

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UNB)
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE,
ECONOMIA E GESTÃO PÚBLICA
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

LUCAS MATTOS DE FREITAS

**A IMPORTÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO
NO BRASIL: UMA DISCUSSÃO SOBRE A NÃO NEUTRALIDADE DA MOEDA**

Brasília
2023

LUCAS MATTOS DE FREITAS

**A IMPORTÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL DO COOPERATIVISMO DE CRÉDITO
NO BRASIL: UMA DISCUSSÃO SOBRE A NÃO NEUTRALIDADE DA MOEDA**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como parte do requisito à obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública da Universidade de Brasília.

Orientador(a): PhD Nelson Barbosa

Brasília
2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço, antes de tudo, a Deus por me dado forças, sabedoria e discernimento para escrever a monografia e me sustentado até aqui.

Agradeço também a meus pais, Natalicio e Cristine, pela compreensão e o apoio na confecção desse trabalho.

Sou grato aos meus chefes, Kátia e Jose Paris, por terem me incentivado na elaboração dessa monografia.

Por fim, sou grato também pela parceria com meu orientador, Nelson, e por ter me dado liberdade para escrever esse tema tão importante.

Lucas Mattos de Freitas

**A IMPORTÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL DO
COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO BRASIL:
UMA DISCUSSÃO SOBRE A NÃO NEUTRALIDADE DA MOEDA**

Monografia, apresentada a Universidade de Brasília (UNB), como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Economia.

Brasília - DF, 13 de fevereiro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Nelson Barbosa
Departamento de Economia – UnB
Orientador

Adriana Moreira Amado
Departamento de Economia – UnB

RESUMO

No presente trabalho será mostrado a importância das cooperativas de crédito para o desenvolvimento econômico social do Brasil. A ortodoxia monetária nega qualquer influência de aspectos monetários, como crédito e outros produtos financeiros, impactando variáveis reais (renda, emprego, produção). O estudo busca mostrar por meio de artigos e de outras fontes que as cooperativas de crédito podem contribuir na melhora da renda, do emprego e da produção dos municípios dos quais fazem parte. Será mostrado a importância que as cooperativas de crédito têm dentro do Sistema Financeiro Nacional, por meio de seus resultados financeiros, e, como parte desses resultados financeiros impactam a economia local, citando, para isso, um caso da cidade de São Roque de Minas (MG).

Palavras-chave: Cooperativismo de Crédito; Não Neutralidade da Moeda; Desenvolvimento Econômico; Sistema Financeiro Nacional.

ABSTRACT

This paper will show the importance of credit unions for the economic and social development of Brazil. Monetary orthodoxy denies any influence of monetary aspects, such as credit and other financial products, impacting real variables (income, employment, production). The study seeks to show through articles and other sources that credit unions can contribute to the improvement of income, employment and production in the municipalities where they are located. It will show the importance that credit unions have within the National Financial System through their financial results and how part of these financial results impact the local economy, citing for this, a case of the city of São Roque de Minas (MG).

Keywords: Cedit Union; Non-Neutrality of Money; Economic Development; National Financial System.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Taxa de Crescimento Real dos Ativos Globais	41
Gráfico 2 – Market Share (Ativos Totais).....	41
Gráfico 3 – Taxa de Crescimento Real da Carteira de Crédito	42
Gráfico 4 – Participação por Tipo de IF's no Mercado de Crédito	43
Gráfico 5 – Taxa de Crescimento Real do Passivo Total	43
Gráfico 6 – Distribuição do Passivo Total dentro do SFN	44
Gráfico 7 – Taxa de Crescimento Real das Captações	45
Gráfico 8 – Participação por Tipo de IF nas Captações	45
Gráfico 9 – Receitas Operacionais.....	46
Gráfico 10 – Distribuição das Receitas Operacionais por tipo de IF	46
Gráfico 11 – Lucro Líquido	47
Gráfico 12 – Distribuição do Lucro Líquido por tipo de IF	47
Gráfico 13 – PIB de São Roque de Minas (MG), a preços de 2020(R\$1.000)	52
Gráfico 14 – PIB per capital de São Roque de Minas (MG), a preços de 2020	52
Gráfico 15 – População Estimada de São Roque de Minas	52
Gráfico 16 – IDHM	53

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Diferenças entre Bancos e Cooperativas de Crédito	38
--	----

LISTA DE SIGLAS

ANCOSOL	Associação Nacional do Cooperativismo de Crédito de Economia Familiar e Solidária
BACEN	Banco Central do Brasil
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
CF	Constituição Federal
CONFESOL	Confederação das Cooperativas Centrais de Crédito Rural com Interação Solidária
CRESOL	Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IF	Instituição Financeira
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SICREDI	Sistema de Crédito Cooperativo
SNCC	Sistema Nacional de Crédito Cooperativo
SUMOC	Superintendência de Crédito e Câmbio
TFE	Teoria dos Fundos Empréstáveis
TQM	Teoria Quantitativa da Moeda

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 . SISTEMA BANCÁRIO E DE CRÉDITO NAS DISCUSSÕES MONETÁRIAS	14
2.1 Cooperativismo de crédito segundo a legislação brasileira	14
2.2 Ortodoxia e heterodoxia: aspectos monetários	14
2.2.1 Teoria Quantitativa da Moeda (TQM).....	15
2.2.2 Teoria Fundos Emprestáveis (TFE).....	16
2.2.3 Ortodoxia monetária	17
2.2.4 Heterodoxia: Keynes e Misky e suas visões sobre os bancos e o crédito	19
2.3 Cooperativismo de crédito como um exemplo da não neutralidade da moeda	21
3 Desenvolvimento histórico e legal do cooperativismo de crédito com enfoque para o contexto brasileiro	22
3.1 Conceito do cooperativismo	22
3.2 Marco inicial do cooperativismo: Rochdale	23
3.3 Princípios Cooperativistas	24
3.3.1 Adesão Livre e Voluntária	24
3.3.2 Gestão Democrática.....	24
3.3.3 Participação Econômica dos Sócios	25
3.3.4 Autonomia e Independência	25
3.3.5 Educação, Formação e Informação	25
3.3.6 Intercooperação	25
3.3.7 Preocupação com a Comunidade	25
3.4 A vertente de crédito do cooperativismo	26
3.5 Origem do cooperativismo de crédito	26
3.5.1 Origem Alemã	26
3.5.2 Origem Italiana.....	27
3.5.3 Origem Canadense	27
3.6 Antecedentes cooperativista no Brasil do Séc. XIX.....	27
3.7 O princípio do cooperativismo de crédito no Brasil.....	28
3.8 A consolidação parcial do cooperativista de crédito	30
3.9 Da Lei nº5.764/71 até atualidade	32
3.10 Sistemas de Crédito Cooperativo no Brasil.....	34
3.10.1 Sicoob (Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil).....	35

3.10.2 . Sicredi (Sistema de Crédito Cooperativo)	35
3.10.3 UNICRED	36
3.10.4 CRESOL	36
4 Relevância Financeira e Econômica das Cooperativas de Crédito no Brasil	38
4.1 Bancos x Cooperativas de Crédito: Principais Diferenças	38
4.2 Bancos x Cooperativas de Crédito: Desempenho Economico – Financeiro	40
4.2.1 Metodologia	40
4.2.2 Ativo Totais	40
4.2.3 Operações de Empréstimo	42
4.2.4 Passivo Total	43
4.2.5 Captações	44
4.2.6 Receitas Operacionais	45
4.2.7 Lucro Líquido	47
4.2.8 Resumo	48
4.3 Cooperativas de Crédito: Impactos na Economia Regional.	49
4.4 Caso de São Roque de Minas.	50
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	54
REFERÊNCIAS	56

1 INTRODUÇÃO

Esta monografia tem por objetivo mostrar a relevância das cooperativas de crédito no cenário nacional em termos financeiros, econômicos, históricos e legais. Levando em consideração argumentos acerca do impacto que as instituições financeiras, em especial as CREDIS, podem causar ao desenvolvimento econômico de uma região, ao conceder crédito e outros produtos financeiros, será mostrado que as cooperativas de crédito são uma evidência da não neutralidade da moeda. O trabalho será estruturado da seguinte forma abaixo:

No primeiro capítulo, será exposto o papel do crédito (moeda bancária) e dos bancos na economia ao se ressaltar o fato de que as cooperativas são instituições financeiras permitidas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), por captar depósitos à vista junto aos seus associados. Por definição, são instituições bancárias, isto é, elas podem gerar crédito por meio de operações de empréstimo. A fim de contextualizar esse papel dentro das discussões econômicas, serão revistas, neste capítulo, as duas principais correntes do pensamento econômico, os keynesianos e os monetaristas, e como esses viam o papel da moeda, do crédito e das instituições bancárias na economia como um todo.

No segundo capítulo, será apresentado o conceito do cooperativismo; sua origem histórica, enquanto movimento social, perpassando os precursores desse movimento filosófico e social (Robert Owen, Charles Fourier Philippe, Joseph Benjamins Buchez). Em seguida, serão evidenciados os desdobramentos históricos da vertente do cooperativismo de crédito, dando enfoque para o contexto brasileiro. Por fim, ao final desse capítulo, serão apresentados os avanços legislatórios mais importantes da CREDI'S brasileiras até atualidade e os principais sistemas cooperativistas de crédito que existem atualmente no Brasil.

No terceiro capítulo, será feita uma comparação dos últimos 5 anos entre o sistema de crédito cooperativo com o sistema bancário levando em conta indicadores, como, por exemplo, a da quantidade de ativos totais, da quantidade de recursos liberados nas carteiras de empréstimo, da receita operacional, do lucro líquido, das captações. Ao final desse capítulo, será retomado a ideia apresentada, no primeiro capítulo, a respeito de que as cooperativas de crédito são uma evidência da não neutralidade da moeda, ao citar que a presença das cooperativas de crédito aumenta

renda e o emprego da região que estão instaladas. Será apresentado um caso real de uma cooperativa no interior do Brasil que ilustra essa afirmação.

2 . SISTEMA BANCÁRIO E DE CRÉDITO NAS DISCUSSÕES MONETÁRIAS

2.1 Cooperativismo de crédito segundo a legislação brasileira

Ao se buscar as legislações referentes às cooperativas de crédito no que tange a suas permissões e a suas proibições de operações financeiras, a Resolução 5.051 de 25/11/2022 do CMN, é bastante clara no que diz respeito à classificação das cooperativas de crédito como instituições bancárias:

Art. 3º A cooperativa de crédito pode realizar as seguintes operações e atividades, além de outras estabelecidas na regulamentação em vigor:

I - Captar, exclusivamente de associados, recursos e depósitos sem emissão de certificado, ressalvada a captação de recursos de Municípios onde possua dependência instalada;

II - Conceder créditos e prestar garantias a associados, inclusive em operações realizadas ao amparo da regulamentação do crédito rural em favor de associados produtores rurais;

Conforme inciso primeiro desse artigo, as cooperativas de crédito têm autorização expressa pela autoridade monetária para captar depósitos a vistas dos cooperados. Já, no inciso segundo desse artigo, informa que as cooperativas podem conceder crédito, ou seja, criar moeda bancária, a partir dos recursos depositados nela. Por essa razão, ela é classificada como uma instituição financeira monetária, ao lado, de bancos múltiplos, de bancos comerciais, das caixas econômicas e dos bancos cooperativos.

2.2 Ortodoxia e heterodoxia: aspectos monetários

A importância dos bancos e da criação de moeda bancária, na economia, tem sido um tópico muito debatido nas discussões monetárias, principalmente, na corrente denominada keynesiana(heterodoxa). Essa corrente defende que a moeda não é apenas meio de pagamento ou unidade de conta como defende a posição dominante na economia, mas tem um papel importante na produção e na geração de renda. Ademais, os bancos não são apenas intermediadores de recursos de poupadores e tomadores de empréstimo, mas são entidades capazes de gerar moeda bancária, por meio de financiamentos, e que podem, também, elevar a produção de uma país, por exemplo.

Os keynesianos, também, sustentam que os mercados não se encontram em equilíbrio, pois nem tudo aquilo que foi produzido é de fato consumido ou investido,

contrariando a Lei de Say. A razão para que isso aconteça é que a renda gerada pela produção de bens e serviços na economia não é totalmente gasta, mas parte dela é entesourada. A moeda é desejada por si mesma e, por essa razão, é entesourada, pois segundo Keynes (1937) “a posse do dinheiro real acalma a nossa inquietação e o prêmio que requeremos para renunciar à posse do dinheiro é uma medida do nosso grau de inquietação”, principalmente se estiver em um cenário de crise ou incerteza.

De acordo com Mollo (2004), as principais diferenças entre keynesianos e ortodoxos(monetaristas) no que tange à moeda e ao crédito são:

A ideia de moeda não neutra, para os heterodoxos, relaciona-se com o papel que concebem para a moeda e o crédito, bem diferente do atribuído pelos ortodoxos. Enquanto para os ortodoxos a moeda é um véu e a concessão de crédito é uma transferência de fundos poupados para financiar o investimento, com os bancos funcionando como meros intermediários, para os heterodoxos, tanto marxistas quanto pós-keynesianos, a moeda é fundamental na conexão ou coordenação da economia e o crédito rompe a restrição orçamentária e tem um papel ativo, potencializando a produção.

A falta de significado econômico para a moeda repercute nas teorias monetaristas de forma que não é possível encontrar, em muitas delas, a presença da moeda, nem mesmo dos bancos comerciais. Quando existe, a moeda é vista como um bem numérico, ou seja, como um bem em que são expressos todos os outros. Já os bancos, em seus modelos, são vistos como entes passivos na relação de empréstimo, ou seja, só podem emprestar recursos, caso haja um depósito prévio.

Para entender mais sobre o pensamento ortodoxo monetarista, é necessário compreender a Teoria Quantitativa da Moeda, que é núcleo de todo o pensamento ortodoxo monetário. Já, para entender a visão ortodoxa dos bancos como intermediadores de poupadores e devedores, é necessário compreender a Teoria dos Fundos Empréstáveis, que explica a formação de poupança e investimento na economia. Ambas as teorias serão explicitadas nos próximos tópicos.

2.2.1 Teoria Quantitativa da Moeda (TQM)

A Teoria Quantitativa da Moeda (TQM) é a base do pensamento ortodoxo monetário, e esta enuncia que os preços variam de acordo com a quantidade de moeda em circulação. Para chegar a essa conclusão, é necessário explicar, antes, a equação de trocas que é uma identidade contábil que afirma que o valor monetário

dos bens produzidos na sociedade é igual a quantidade de moeda multiplicada pela sua velocidade de circulação. Abaixo, encontra-se a equação de trocas:

$$M \times V = P \times Q$$

Onde:

M = quantidade de moeda;

V = velocidade de circulação da moeda;

P = preço dos bens;

Q = quantidade dos bens.

Nesse modelo, há 3 pressupostos implícitos: 1) a moeda é exógena, isto é, determinada pelo Banco Central e, por essa razão, a quantidade de moeda é calculável e calculada por ela; 2) a velocidade de circulação de moeda é constante e previsível; 3) a moeda é neutra, ou seja, a variação na quantidade de moeda não impacta na quantidade produzida de bens pela sociedade. A conclusão do modelo é que o excesso de emissão de moeda na economia pode gerar inflação, já que o aumento da quantidade de moeda acima do nível de equilíbrio da economia, que, nesse modelo, é determinado por fatores reais, faz aumentar os preços.

Todos os pressupostos desse modelo só são possíveis visto que, nessa economia, não existe entesouramento. Conforme Mollo (2004), se houvesse entesouramento, a velocidade de circulação da moeda deixaria de ser previsível, já que os agentes entesourariam ou não a moeda de maneira arbitrária, alterando a velocidade de circulação. Além disso, oferta de moeda na economia não seria determinada, em última instância, pelo Banco Central, mas pela demanda de moeda ao entesourar ou desentesourar. E, por fim, ele deixaria de ser neutra, visto que, ao entesourar a moeda, a quantidade produzida na economia não seria toda consumida ou investida, o que afetaria a produção e a renda dessa economia.

2.2.2 Teoria Fundos Empréstáveis (TFE)

A teoria de Fundos Empréstáveis explica a dinâmica de investimento e poupança na economia e, por meio dela, que os economistas monetaristas explicam o papel dos bancos de intermediadores da relação de empréstimo. Antes de tudo, é necessário considerar que, para os economistas neoclássicos, a taxa de juros é prêmio pela espera da antecipação do consumo.

Essa teoria sustenta que a oferta de fundos empréstáveis aumenta, conforme o aumento da taxa de juros, já que seu aumento compensa a desutilidade marginal

da espera em consumir no futuro. Do lado da demanda, o investimento aumenta, se a taxa de juros diminuir, pois vai se querer investir mais, cada vez que a taxa de juros vai diminuindo, dado que a diminuição na taxa de juros compensa a queda da contribuição marginal do investimento.

O equilíbrio, nesse modelo, se dá no ponto de maximização dos agentes, que, do lado da demanda, é maximização do lucro dos agentes e, do lado da oferta, é a maximização de sua utilidade. No equilíbrio, a taxa de juros resultante é aquela que iguala a produtividade marginal do capital.

Há duas funções importantes desses modelos, conforme Herscovic (2006):

No seio da construção neoclássica, a TFE cumpre uma dupla função: (a) é uma outra forma de expressar a lei de Say (PETRI, 1998); o fato de a poupança financiar o investimento significa, em nível agregado, que toda a renda distribuída nas atividades de produção corresponde, direta ou indiretamente, aos gastos efetuados na totalidade da economia (b) ela parte do pressuposto que existe uma relação monotônica entre a taxa de juros e o investimento. Tal relação permite explicar as modalidades de ajustamento para a posição de equilíbrio e remete diretamente à problemática da natureza do capital

2.2.3 Ortodoxia monetária

Nessa seção, serão apresentados alguns pensadores monetaristas (ortodoxos) e como esses viam o papel do crédito e dos bancos na economia. Como já mencionado, em todos eles não são possíveis abstrair qualquer influência monetária sobre as variáveis econômicas. Inicialmente, será apresentado o conceito de moeda e crédito para David Ricardo. Depois, será mostrado o modelo bancário de Wicksell e, por fim, será exposto um modelo mais recente de moeda para os monetaristas.

Como explica Mollo (1994), David Ricardo negou qualquer influência monetária sobre o processo produtivo. Ainda segundo ela, na concepção ricardiana, crédito só transferiria a renda dos credores para os devedores, pois o aumento de crédito levaria a um aumento correspondente de preço, o que reduziria a renda de quem havia emprestado. Logo, haveria menos poupança, o que reduziria, por conseguinte, investimento. Isso acontece pois Ricardo entendia que o crédito, o aumento de moeda em circulação, eleva automaticamente os preços, não havendo qualquer processo de ajustamento a curto prazo na produção.

Um dos primeiros teóricos da economia *mainstream* a investigar um pouco mais sobre a moeda e os bancos foram Wicksell. No seu primeiro volume da *Lectures on Political Economy*, Wicksell (1934), começou estudar um modelo de moeda pura, ou seja, a moeda era o único meio de pagamento e não havia bancos.

Nesse modelo, quaisquer variações da quantidade de moeda, aumentava o nível de preço. Em seu modelo, os detentores da moeda ao verem que seus saldos monetários aumentaram, irão gastar este poder de compra adicional, pressionando para cima os preços, que aumentaram na proporção equivalente à injeção monetária. Ou seja, uma releitura da TQM.

Posteriormente, no segundo volume da *Lectures*, Wicksell (1935) criou um modelo, introduzindo os bancos em suas análises. Vasconcelos (2018), resume o modelo proposto por Wicksell para uma economia bancária da seguinte forma:

(...) Wicksell introduz o banco como agente cuja função é atuar como intermediário financeiro: alocar recursos entre os diferentes agentes, tomando recursos de alguns indivíduos (as poupanças depositadas são “empréstimos” aos bancos) e repassando, também via empréstimos, a outros. A poupança constitui uma forma de transferência temporária de direitos sobre a demanda, por meio da qual o poupador disponibiliza seus recursos (depositados em bancos para receber uma remuneração na forma de juros) para outros agentes, que tomam empréstimos junto aos bancos para financiar suas atividades. O banco wickselliano (nesse, e somente nesse sentido) empresta exatamente o mesmo volume que obteve emprestado. A moeda poupada é mantida em circulação por meio desse expediente de alocação entre agentes com diferentes estruturas superavitárias/deficitárias. Em assim agindo, a instituição econômica banco, assim como a moeda, não altera em nada a economia, porque apenas faz o dinheiro girar entre diferentes carteiras.

Com introdução dos bancos e dos empréstimos, a economia de Wicksell se assemelha um pouco mais do que acontece, de fato, nas economias ao redor do mundo atualmente. Entretanto, sua abordagem, em relação à moeda e ao funcionamento desses bancos, o coloca ainda como fazendo parte da economia monetária, haja vista que, em seu modelo, os bancos só emprestam na mesma proporção que captam depósitos, isto é, eles não criam moeda ao emprestar recursos. Ao final do dia, estão apenas transferindo recursos de depositantes para os demandantes de empréstimo. Logo, a moeda, nesse contexto, continua tendo um

papel neutro na economia, pois ela não impacta no aumento da renda e da produção nem a curto ou a longo prazo.

Passando para um contexto mais atual do pensamento ortodoxo monetaristas, o modelo novo clássico Ciclos Reais de Negócio (*Real Business Cycle*) de King e Plosser (1984) introduziu a moeda bem como os bancos nos modelos de equilíbrio geral. Nesse modelo, a moeda deixa de ser exógena, como era teorizado em muitos modelos ortodoxos e passar ser endógena, isto é, as variações da renda determinam a quantidade de moeda e não mais o Banco Central. Nesse modelo, como explica Magalhaes (2014), os bancos são firmas que providenciam o insumo (serviço de transação) para as demais empresas.

É possível, portanto, perceber uma certa evolução desse modelo com os demais modelos propostos de equilíbrio geral, modelo em que a moeda nem sequer existia. Ainda, nesse modelo, a moeda é neutra, pois, como explica Mollo (2004), “o que provoca os ciclos reais são os fatores reais, a moeda apenas viabiliza-os”.

2.2.4 Heterodoxia: Keynes e Misky e suas visões sobre os bancos e o crédito

Os keynesianos possuem uma visão diferente do papel dos bancos e do crédito, como já mencionado. Keynes (1936) acreditava que os bancos são transferidores de direitos de dívida denominados em moeda. Ou seja, os bancos criam moeda ao mesmo tempo que estão criando dívidas contra si mesmo, seja ao criar depósitos, seja ao criar um instrumento financeiro. Ele acreditava que os bancos tinham um papel de prover liquidez para o sistema econômico, ao criar ativos financeiros e moeda por meio da concessão de empréstimo.

O volume de crédito, na teoria keynesiana, não é determinado pela quantidade de depósito prévio, conforme a Teoria dos Fundos Empréstáveis enuncia, mas pela quantidade de atividades que se está financiando e pelas suas reservas. Em relação às reservas bancárias, Keynes (1936), afirma que os bancos sempre estariam operando com o mínimo de reservas possíveis. Isso ocorre, porque os recursos deixados na reserva não estariam recebendo juros, logo, os bancos preferem emprestar esses recursos e recebê-los do que deixá-los na reserva, pois seria mais lucrativo.

Na visão keynesiana, não é necessário uma poupança prévia para o investimento se realizar, mas este é determinado pelas expectativas do investidor a respeito das receitas futuras. Isto é, os bancos ao realizar empréstimos determinam o

nível de investimento na economia, e não a quantidade de poupança que é determinante para essa última. Como explica Paula (1998):

“a oferta agregada de financiamento (requerido pelo *investimento ex ante*) é estabelecida principalmente pelo desejo dos bancos de criar ativamente depósitos e crédito, e não pela preferência individual dos poupadores.”

Cabe destacar que o sistema bancário, para Keynes (1937) tem um papel importante no crescimento econômico, pois somente se os bancos compartilharem o otimismo dos empresários e acomodarem a demanda por crédito, que fará a economia crescer.

Outro crítico da economia *mainstream* foi Minsky. Ele trouxe considerações importantes sobre o sistema financeiro e bancário, principalmente, como ele enxergava o funcionamento da firma bancária. De acordo com Paula (1998), Minsky entendia que os bancos até a década de 60, estavam buscando formas de aumentar seu ativo, mas a partir da década de 60, começaram a buscar novas formas de administração do passivo. A administração do passivo consiste em buscar, ativamente, novas captações de depósitos por parte dos próprios bancos. Aliado a isso, estes buscam criar inovações financeiras de forma a atrair os recursos dos depositantes aos bancos.

Como sustenta Paula (1998), tanto a administração do passivo como as inovações financeiras, na visão de Minsky, propiciam o surgimento de novas obrigações, que permite aos bancos “capacidade de contornar as restrições impostas pela autoridade monetária sobre a disponibilidade de reservas de uma política mais restritiva.” Ou seja, a autoridade não tem controle absoluto da quantidade de dinheiro em circulação na economia, ela pode até influenciar o preço e o volume de crédito ao definir uma taxa de juros e a quantidade que deve ser deixada em reserva, mas não consegue definir a quantidade final de crédito ofertado no sistema. Esse depende inteiramente das respostas dos bancos as variações de rentabilidade de suas carteiras.

Além disso, para Minsky (1992), os empréstimos nada mais são que a troca de dinheiro-hoje por dinheiro mais tarde. Por isso, a concessão de empréstimos depende das expectativas futuras que os bancos têm em relação as receitas futuras de seus tomadores. Ou seja, os bancos preferem emprestar seus recursos para negócios que

consigam gerar renda suficiente para arcar com suas obrigações. Como observa Minsky (1986):

Os banqueiros precisam estruturar os empréstimos que realizam de modo a que os tomadores tenham grandes chances de cumprir as obrigações contratuais estabelecidas. Antes de um banco emprestar, ele deve ter uma visão clara sobre como o tomador de empréstimos irá operar na economia para auferir o dinheiro e pagá-lo(...) Empréstimos que financiam atividades que rendem caixa mais do que suficiente para arcar com compromissos contratuais são os melhores, tanto do ponto de vista do banqueiro, como do cliente.

Segundo Minsky (1986), a atividade bancária, além de financiar a atividade econômica, pode amplificar a instabilidade financeira, principalmente em momentos de booms financeiros, momento em que o grau de endividamento dos empresários aumenta. Isso ocorre devido ao fato de que, em momentos assim, os agentes econômicos tendem a ter uma visão otimista acerca de seus resultados futuros, o que faz com que eles busquem financiamentos, que em muitos casos, podem ser superiores ao que podem, de fato, arcar.

Em suma, as considerações feitas por Minsky a respeito do sistema bancário coloca os bancos e as instituições financeiras como instituições pro-cíclicas. Ao afirmar que os bancos são agentes ativos na busca de novos empréstimos e inovações financeiras, Minsky confronta a visão tradicional que os enxerga como meros intermediadores de recursos. Para Minsky e os demais heterodoxos, a moeda e o crédito pode influenciar a dinâmica da economia.

2.3 Cooperativismo de crédito como um exemplo da não neutralidade da moeda

As cooperativas de crédito, como instituições monetárias, contribuem para o desenvolvimento econômico de regiões do Brasil ao emprestar seus recursos. No capítulo 4, serão expostos alguns exemplos do impacto que as cooperativas de crédito brasileiras produzem no meio em que estão inseridas. Por meio da concessão de empréstimos, será mostrado que os aspectos monetários podem influenciar nos fatores reais, confrontando a visão monetarista(ortodoxa) da neutralidade da moeda. Antes de adentrar em tais temas, será mostrado, no próximo capítulo, a definição conceitual do cooperativismo, seus desdobramentos históricos, suas mudanças normativas e legislatórias ao longo do tempo e, por fim, os principais sistemas vigentes hoje no Brasil.

3 Desenvolvimento histórico e legal do cooperativismo de crédito com enfoque para o contexto brasileiro

3.1 Conceito do cooperativismo

Cooperativismo é uma palavra que deriva do verbo cooperar, que segundo a definição dada pelo dicionário online Dicio é “operar juntamente com alguém; contribuir ajudando, auxiliando outras pessoas; colaborar.”¹

Por um lado, pode-se afirmar que a cooperação na definição dada pelo dicionário acima existe há tempos, pois é possível encontrar relações de cooperação (protocooperação) na natureza, por exemplo, na relação das abelhas com plantas. Por outro lado, conforme enuncia Costa (2007), o cooperativismo não significa isso, ele é:

“um movimento social que procurou, através da associação, fugir de uma opressão social resultante de um determinado período histórico e de um determinado sistema, ou seja, o capitalismo concorrencial do século XIX.”

Como corrente de pensamento, o cooperativismo teve como seus expoentes: Robert Owen, Charles Fourier Philippe, Joseph Benjamins Buchez, os chamados socialistas utópicos. Será apresentado a visão geral desses autores sobre como enxergam o cooperativismo como uma alternativa a opressão vivenciada naquela época.

Considerado o “pai” do cooperativismo, Robert Owen foi responsável pela criação e o desenvolvimento de várias comunidades, com base nos ideais cooperativistas, a mais famosa delas estabelecida em sua fábrica em New Lanark, na Escócia. Nessas comunidades os trabalhadores recebiam melhores condições de vida, por meio de reformas nas moradias, da redução da carga horária de trabalho e dos aumentos salariais. O Cooperativismo é encontrado nessas comunidades por meio da associação de bens, ou seja, não havia propriedade privada apenas uma propriedade coletiva. Conforme explica Costa (2014)

“Robert Owen fundou as cooperativas de práticas caritativas, os primeiros movimentos de cooperação em prol dos desempregados do capitalismo industrial/liberal do século XIX.”

1 Disponível em <https://www.dicio.com.br/cooperar/> (Acesso em 01/10/2022)

Fourier propunha um modelo de sociedade onde não havia mais a propriedade privada, mas uma única propriedade coletiva, pois, como afirma Dos Reis *et al.* (2002), ele achava que a propriedade privada era responsável por muito dos males que a sociedade vive, como a exploração e abusos nas relações de trabalho. Idealizou um modelo de sociedade onde haveria a associação universal de diferentes camadas sociais, do capitalista ao trabalhador. Essa associação se daria numa estrutura chamava falanstérios, que substituíram os agrupamentos familiares ou domésticos e promoveriam a cooperação, e não mais a competição dos diferentes grupos sociais. Nesses falanstérios, cada um era convidado a dar sua contribuição com suas posses e recebia uma espécie de ação proporcional ao valor investido nessa comunidade.

Entre os autores citados, o pensamento de Buchez é o que mais se assemelha com princípios do cooperativismo de crédito na atualidade, como será explicado na seção mais adiante. Em sua visão, os trabalhadores deveriam constituir uma associação pacífica por meio de cooperativas, onde estas não receberiam qualquer auxílio por parte do Estado, como sustenta Leopoldino (2011). A administração dessa cooperativa seria feita por uma liderança eleita a partir dos corpos dos associados e o resultado líquido dessa cooperativa seria repartido proporcionalmente ao salário de cada um

3.2 Marco inicial do cooperativismo: Rochdale

Há consenso entre vários autores (Pinho 2010), (Pinto, 2009), (Weber, 2004), que o cooperativismo como é conhecido atualmente, com seus princípios, surgiu numa fábrica de Rochdale, Inglaterra. Foi inicialmente formada por 28 tecelões e era uma cooperativa de consumo. Eles viam por meio da associação uma forma de reduzir o preço das mercadorias que produziam. Com o dinheiro formado pela sociedade conseguiram alugar um armazém e comprar grandes quantidades dos produtos, barateando preço dos insumos produtivos. Essa sociedade foi crescendo de tal forma que, em pouco tempo, já havia mais de 1400 associados.

O grande feito dessa cooperativa foi a elaboração do estatuto social, que mais tarde seria analisado pela Organização Cooperativista Internacional e descrito como os princípios universais do cooperativismo. Os princípios cooperativistas contidos no Estatuto de Rochdale são: Adesão Livre, Gestão Democrática, Retorno Pro Rata das

Operações, Juro Limitado ao Capital investido, Vendas a Dinheiro, Educação dos Membros, Cooperativização Global.

3.3 Princípios Cooperativistas

Desde a elaboração do estatuto social de Rochdale até a atualidade, os princípios cooperativistas sofreram algumas alterações, mas nada que comprometessem sua essência, mas visando unicamente seu aperfeiçoamento e atualização, conforme explica CANÇADO *et al.* (2004). Houve 3 atualizações dos princípios cooperativas, realizadas nos congressos da Aliança Internacional Cooperativista promovidas ao longo do século XX. A forma mais atual dos princípios cooperativas são a de Manchester (1995): Adesão Voluntária e Livre, Gestão Democrática, Participação Econômica dos Sócios, Autonomia e Independência, Educação, Formação e Informação, Intercooperação, Preocupação com a Comunidade.

3.3.1 Adesão Livre e Voluntária

Esse princípio diz que cada pessoa tem liberdade tanto para ingressar quanto para sair dela quando quiser. A cooperativa não pode fazer qualquer distinção no ingresso de associados, seja de raça, seja de sexo, seja de religião. Existem, alguns casos de cooperativas que limitam o ingresso com base em alguma categoria profissional específica, mas ainda, nesse caso, o princípio de adesão livre continua sendo respeitado, haja vista que a limitação ao ingresso ter a ver com os objetivos daquela associação. Conforme salienta CANÇADO *et al.* (2004), se o objetivo principal daquela cooperativa é o serviço aos seus associados, e esta não consegue fazê-lo a um novo associado, então não seria interessante para o novo ingressante nem para demais associados aquela associação.

3.3.2 Gestão Democrática

Esse princípio mostra que todos associados tem direito de participar das decisões das cooperativas, inclusive, de serem eleitos como dirigentes desta. Cada associado tem direito a um voto, independentemente da quantidade de cotas partes integralizadas. Isso faz com a cooperativa seja diferente da sociedade de ações, por exemplo, em que o poder de decisão é proporcional a quantidade de ações compradas.

3.3.3 Participação Econômica dos Sócios

Conforme descreve CANÇADO *et al.* (2004), “o princípio da Participação Econômica dos Membros tem como objetivo valorizar o trabalho e o homem, fazer com que ele se aproprie dos resultados do seu próprio trabalho”. Cada cooperativa exige para seu ingresso uma integralização de capital mínimo(cotas-partes) prevista em estatuto. Essa integralização pode ser em alguns casos em dinheiro, em bens ou em trabalho.

3.3.4 Autonomia e Independência

Esse princípio afirma que deve ser assegurado à cooperativa autonomia e independência quanto a suas ações tomadas, sem qualquer interferência externa, seja de outras associações, seja da sociedade, seja do Estado. Ademais, esse princípio impede qualquer submissão da cooperativa a qualquer partido político ou instituição religiosa.

3.3.5 Educação, Formação e Informação

A educação é um elemento muito importante para o movimento cooperativista, desde sua origem em Rochdale. A educação deve ser tanto para o associado, quanto para o quadro diretor como também para os funcionários dela. Uma porcentagem do resultado da cooperativa é reservada para ações educacionais.

3.3.6 Intercooperação

O cerne de todo movimento cooperativista encontra-se nesse princípio. Ele traduz a necessidade das cooperativas quanto a troca de experiência ou compra de bens de uma cooperativa pela outra. Segundo a ACI (2022),

“as cooperativas servem de forma mais eficaz os seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais”.²

3.3.7 Preocupação com a Comunidade

De acordo com a ACI (2022), “as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros”. Como sociedade de pessoas, as cooperativas devem influenciar o meio onde estão inseridas, seja por meio de ações voltadas ao meio ambiente, ao meio educacional, ao até mesmo

² Traduzido pelo autor. Disponível em <https://www.ica.coop/en/cooperatives/cooperative-identity> (Acesso em 01/10/2022)

melhorando as condições de infraestrutura local. Esse princípio mostra que a cooperativa gera, em termos econômicos, uma externalidade positiva, ao meio que vive.

3.4 A vertente de crédito do cooperativismo

De acordo com a classificação adotada pela OCB (Organização das Cooperativas do Brasil), há 13 tipos de cooperativas existentes no Brasil conforme a atividade que exercem. Existem cooperativas de produção, agropecuária, crédito, educacional, especial, habitacional, infraestrutura, mineral, produção, saúde, trabalho, transporte e turismo e lazer. Nessa monografia, será analisado somente o ramo de crédito, desde sua origem até a atualidade, perpassando por aspectos legais e regulatórios, analisando seus principais sistemas que existem atualmente e o desempenho econômico-financeiro destas últimas.

3.5 Origem do cooperativismo de crédito

O cooperativismo de crédito apresenta 3 origens distintas (na Alemanha, na Itália e no Canadá), cada uma delas com alguma característica própria, que acabaram influenciando, anos mais tarde, o movimento cooperativista que chegou ao Brasil. Cabe mencionar que os princípios rochdelanos mencionados anteriormente não tiveram influência de maneira imediata nessas cooperativas históricas, mas, gradualmente foram as incorporando a sua estrutura.

3.5.1 Origem Alemã

O cooperativismo de crédito surgiu na Alemanha por meio da ideia de dois políticos: Herman Schulze Delitzch e Friedrich Wilhem Raiffeisen como forma de ajudar a população mais pobre que, muitas vezes, não tinha acesso ao crédito. Dessa forma, Herman Schulze (1808-1883), no ano de 1856, fundou a primeira cooperativa de crédito na região de Delitzsch, a qual não prosperou. Anos depois, em 1856, uma nova cooperativa foi aberta com **ênfase** a pessoas mais pobres. Segundo Pinho (2004), o modelo proposto por Schulze Delitzch tinha algumas características, como a recusa de auxílio por parte do Estado, a constituição do capital da cooperativa era feita por meio da aquisição de cotas partes pelos associados, lucro(sobras) são distribuídas aos associados proporcionalmente a quantidade de cotas-partes compradas.

Friedrich Wilhem Raiffeisen, o outro expoente desse movimento na Alemanha, foi responsável pela criação de Caixas de Empréstimos focadas, principalmente, no

meio rural. Ao perceber que a população camponesa não conseguia captar empréstimos para financiar sua produção, criou em 1849 a “União Auxiliar de Apoio a Camponeses Pobres”. Segundo Menezes (2004), os princípios cristãos de generosidade e de amor ao próximo regiam essa comunidade. Pode-se destacar que, além da prática de amor ao próximo, esses tipos de cooperativas admitiam auxílio de caráter filantrópico, prezavam pela formação moral dos seus associados, não remuneraram seus dirigentes e não distribuíam os resultados da cooperativa (PINHO, 2004). Por fim, destaca-se como última característica relevante desse modelo é a adoção de uma central das cooperativas, que permitia verticalização da sua estrutura. (MENEZES, 2004).

3.5.2 Origem Italiana

As cooperativas de crédito que surgiram na Itália foram influenciadas por *Luigi Luzzatti*, as chamadas “*Luzzatti*”. Esse modelo é caracterizado por uma não exigência de um vínculo empregatício para sua associação, e por serem limitados geograficamente em uma região. Outras características importantes citadas por Costa (2014) são que elas eram “voltadas para operações de pequeno valor, atuavam sem garantias reais para suas operações com os associados, sem remuneração de seus dirigentes, dentro de um regime de responsabilidade limitada ao valor do capital subscrito”.

3.5.3 Origem Canadense

Alphonse Desjardins concebeu um modelo de cooperativas de crédito no Canadá inspirados nos modelos de *Luzzatti*, *Schulze Delitzch* e *Raiffeisen*. Seu modelo é caracterizado sobretudo pela associação de profissionais de mesma categoria profissional ou similares. Esse modelo é chamado atualmente no Brasil de cooperativas de crédito mútuo.

3.6 Antecedentes cooperativista no Brasil do Séc. XIX

Conforme relatado por Palhares (2010), existiram algumas experiências cooperativistas ainda no Séc. XIX, mesmo que incipiente. A primeira delas aconteceu em 1841, quando um imigrante francês *Benoit Jules de Mure* chegou ao Brasil em Santa Catarina e fundou uma colônia com base nos princípios utópicos estabelecidos por *Charles Fourier*. Anos mais tarde, em 1847, outro imigrante oriundo também da França, com base na influência das ideias de Fourier fundou uma colônia em Tereza Cristina, nos sertões do Paraná.

A razão do movimento cooperativista não ter se expandido e não ter ganhado as mesmas dimensões como na Europa é explicada pela Pinho (2010):

Observa-se que enquanto o velho continente europeu, o cooperativismo representou, a partir de meados do século XIX, uma das inúmeras soluções que procuravam atenuar ou suprimir os desequilíbrios resultantes do liberalismo econômico, o Brasil enfrentava problemas diferentes: nossa indústria, era demasiadamente incipiente, não sofrera diretamente o impacto da Revolução Industrial, nem tão pouco reunia um grupo razoável de indivíduos com consciência de classe ou em condições de buscar solução para seus problemas; a pequena propriedade tão propícia ao cooperativismo, era praticamente inexistente, predominando o latifúndio, existiam as fazendas autossuficientes, onde a vida girava em torno de um senhor autocrático, a população era muito rarefeita, enquanto na Europa a alta densidade demográfica ensejava a busca de soluções para os mais complexos problemas de produção e da repartição.

Além disso, Pinho (2010) destaca outros fatores relevantes que, de alguma forma, impediram o movimento cooperativista ganhar força, como a escassez de transportes que isolava as comunidades do Brasil, bem como a presença do trabalho escravo, que impedia o associativismo, e a predominância do espírito individualista. Todos esses fatores impediam o avanço de ideias cooperativista, sendo que as primeiras e reconhecidas cooperativas surgem no país apenas no início do Séc. XX.

3.7 O princípio do cooperativismo de crédito no Brasil

A história do cooperativismo de crédito no Brasil pode ser dividida em 4 fases segundo Waldirio Bulgarelli (Pinho, 2004). A primeira etapa, chamada por ele de implantação, começa com a inauguração das primeiras cooperativas de créditos por influência europeia. Já a segunda etapa, a consolidação parcial, é caracterizada pela mudança no regime jurídico das cooperativas a partir da publicação do Decreto 22.239, de 19 de dezembro de 1932, de forma a contemplar os princípios Rochdaleano e termina com a promulgação do Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966. E a última etapa, que começa a partir da publicação da Lei nº 5.764/71, que tem alguns dos seus dispositivos vigorando até a presente data.

A primeira cooperativa de crédito chegou ao Brasil, em 1902, pela influência do padre suíço Theodor Amistad. A cooperativa de modelo Raifessiano foi fundada na cidade de Nova Petrópolis, no Rio Grande Sul, e ainda existe até hoje sob o nome de Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados da Serra Gaúcha –

Sicredi/RS. 6 anos mais tarde, surge uma outra cooperativa no país, localizada no Estado do Rio de Janeiro. Conforme explica Pinho (2010), não há qualquer indício de que esses movimentos tenham alguma relação entre si. Ainda, no início do século XX, é fundada outra cooperativa no Brasil, no Estado de Pernambuco. O modelo adotado por essa cooperativa é semelhante ao modelo de Desjardins, no Canadá.

Essas cooperativas surgem no país, apesar de não haver qualquer legislação nacional que as regulasse. Durante todo período monárquico, a constituição vigente proibia, no seu Art. 25 do artigo 179, as organizações de ofício e, conseqüentemente, a constituição de cooperativas por serem uma espécie de associação de pessoas. No entanto, a primeira constituição da república, promulgada em 1891, traz uma inovação ao permitir a associação no seu artigo 72, parágrafo 8: “A todos é lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas, não podendo intervir a policia senão para manter a ordem publica”. Apesar disso, ela não trouxe nenhum artigo a respeito do cooperativismo.

A primeira menção das cooperativas de crédito, em alguma norma nacional, foi dada por meio do Decreto nº979, de 6 de janeiro de 1903, que, em seu art. 9º, garante as cooperativas as funções de intermediação de crédito aos seus associados por meio dos sindicatos. Entretanto, foi, no Decreto nº1637, de 5 janeiro de 1907, que é, pela primeira vez, normatizado as cooperativas no país. Entretanto, conforme afirma Pinho (2010), essa legislação as equipara ao regime jurídico de sociedade anônima, de natureza mercantil com finalidade unicamente lucrativa. Entretanto, as cooperativas são sociedades por natureza sem fins lucrativos e com natureza jurídica própria, conforme encontra-se atualmente na Lei Complementar nº130/09. Esse Decreto, portanto, vai de encontro aos princípios cooperativas rochdeleanos.

Ainda na primeira década do século XX, surgiu a primeira cooperativa central de crédito no Estado do Rio Grande do Sul. Ela, provavelmente, foi a primeira cooperativa central a operar com crédito no país. Além disso, na década de 20, surgiu a primeira federação de cooperativas de créditos no Estado do Rio de Janeiro, intitulada de Federação dos Bancos Populares e Caixas Rurais do Brasil. Pode-se constar, a partir desses fatos, o início de uma verticalização da estrutura das CREDI'S.

Outro instrumento normativo importante, nesse primeiro momento, foi a Lei nº4984, de 31 de dezembro de 1925, que estabeleceu, entre outras medidas, que as cooperativas de crédito passariam a ser fiscalizadas pelo Ministério da Agricultura, fato que pode ser explicado por ser a produção brasileira predominantemente agrícola

naquela época (Jacques *apud* Gonçalves, 2016). Além disso, isentava as CREDI'S do pagamento do imposto de renda sobre os lucros(sobras) realizados por elas, bem como as desobrigava do pagamento de quotas de fiscalização e expedição de cartas patentes, para seu funcionamento e organização.

3.8 A consolidação parcial do cooperativista de crédito

A publicação do Decreto 22.239, de 19 de dezembro de 1932, inaugurou uma nova etapa no cooperativismo de crédito. Conforme explica Palhares (2010), nessa nova legislação já era possível encontrar os principais princípios cooperativistas definidos em Rochdale, apesar de algumas imprecisões e normas dúbias. Ela buscou normatizar boa parte das operações, dos modelos e das estruturas das cooperativas de crédito até aquele momento. Por exemplo, em seu art. 2º, é possível perceber que o legislador ordinário coloca a cooperativa não mais com uma instituição voltada ao lucro ou ao capital, mas as pessoas. Ademais, ela não é comparada a uma sociedade anônima, mas uma sociedade de característica própria, *suis generis*.

A legislação, em seu art.21, enumera os tipos de cooperativas, dentre elas, no inciso IX, aparecem as cooperativas de crédito. Cabe mencionar ainda que essas precisavam de autorização do governo para seu funcionamento com base no art. 12 alínea *a* e *b*. O decreto também definiu as características de funcionamento das caixas rurais *Raiffesen* (art. 30, § 3º), dos bancos populares *Luzzatti* (art. 30, § 4º). As figuras das cooperativas centrais aparecem também no decreto no Art. 36. Elas eram definidas como “aquelas fundadas nas capitais dos Estados ou cidades que constituam mercados de exportação de produtos ou centros de zona economicamente dependente, com o objetivo de promover a defesa integral de determinado produto ou produtos, em regra, destinados á exportação.”

Segundo Pinheiro (2008), outros tipos de cooperativas de 1º grau surgiram após a publicação do referido Decreto: as cooperativas de crédito agrícola; as cooperativas de crédito mútuo, as cooperativas populares de crédito urbano e as cooperativas de crédito profissionais de classe ou de empresa. Todas elas foram posteriormente normatizadas por meio de portarias do Ministério da Agricultura.

O Decreto nº 22.239 foi posteriormente revogado com a publicação do Decreto nº 24.647, de 10 julho de 1934. Esse decreto trouxe algumas alterações, que vieram a prejudicar as conquistas até então conseguidas pelo movimento cooperativistas. Dentre elas, pode-se citar a proibição da formação de cooperativas de livre admissão,

ou seja, da entrada de pessoas de diferentes categorias profissionais, ao permitir somente cooperativas de pessoas das mesmas profissões ou de profissões afins(art.1). Esse decreto foi, posteriormente, revogado pelo Decreto-Lei nº587, que veio reafirmar os preceitos estabelecidos no Decreto nº 22.239/1934.

O cooperativismo de crédito continuou sendo normatizado nos anos posteriores. O Decreto-Lei nº 581, de 1º agosto de 1938, inovou ao colocar sob a supervisão do Ministério da Fazenda e não mais da Agricultura a tarefa de fiscalizar as cooperativas de crédito urbana, ainda permanecendo sob a supervisão deste último a fiscalização das cooperativas de crédito rurais. Posteriormente, o Decreto-Lei nº 5.893, de 19 de outubro de 1943, desfez essa mudança ao colocar sob a tutela do Ministério da Agricultura todas as cooperativas independentes do seu tipo. Além disso, no Art. 104 desse decreto foi estabelecido a criação “na capital da República a Caixa de Crédito Cooperativo, destinado, ao financiamento e fomento do cooperativismo no território nacional.”

A caixa de Crédito Cooperativa foi transformada no Banco Nacional de Crédito Cooperativo (BNCC) por meio da Lei nº1.413, de 13 de agosto de 1951. Esse banco tinha como principal função promover assistência e a amparo as cooperativas e era subordinado ao Ministério da Agricultura. O BNCC tinha seu capital composto majoritariamente com recursos da União e o restante dos 40% eram com capital oriundo das cooperativas do país. O Banco esteve em funcionamento no país até meados da década de 90, quando passou por um processo de liquidação em razão de reformas administrativas do governo do Presidente da República Collor de Mello.

Após a criação da Superintendência da Moeda e do Crédito (Sumoc), em 2 de fevereiro de 1945, por meio do Decreto-Lei nº 7.293, as cooperativas de crédito passaram a ser fiscalizadas por esse órgão (art.3, k). O Decreto nº 41.872, de julho de 1957 e nº 43.552, de 15 abril de 1958, vieram reforçar a competência da Sumoc para fiscalizar as cooperativas de crédito no que concerne ao crédito. Entretanto, havia ainda uma atividade de fiscalização feita pelo Ministério da Agricultura no Serviço de Economia Rural. Esse órgão por meio da Portaria 1.098/1961 garantiu que as Cooperativas de Crédito Agrícola, Caixas Rurais Raiffesen, Centrais de Crédito Agrícola, e as cooperativas de crédito mútuo precisariam de autorização do órgão para sua constituição.

A partir da publicação da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, a chamada Lei da Reforma Bancária, as cooperativas de crédito passaram a ser fiscalizadas pelo Banco Central e não mais pelo Ministério da Agricultura, conforme disposto no Art.55 da referida lei. Com essa mudança, as cooperativas de crédito tornaram-se, de fato, uma instituição financeira como as demais existentes no país. No art. 23, é bem explícito quanto a esse fato: “As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito (...)”. Ou seja, o legislador ordinário classificou as cooperativas de crédito como instituições financeiras. Cabe mencionar ainda que, segundo o art. 40 da referida lei, as cooperativas de crédito poderiam emprestar somente aos seus associados com mais de 30 dias de inscrição.

Durante a ditadura militar, as cooperativas de crédito passaram por algumas adequações normativas. A Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 1965 trouxe novos direcionamentos às cooperativas de crédito do país. No seu art. IV alínea a, traz vedações às cooperativas para usarem a palavra banco em sua denominação. Já, na alínea c, o legislador aumentou o tempo mínimo necessário de inscrição do associado para tomar empréstimo na CREDI, passando de 30 para 90 dias. No seu art. VII, c, todas as cooperativas, sem qualquer distinção, foram exigidas que renovassem sua autorização junto ao Banco Central no prazo de 90 dias da publicação da resolução. Já, a Resolução nº 15, de 28 de janeiro de 1966, endureceu ainda mais as regras de funcionamento das cooperativas de crédito ao não permitir “receber depósitos que não sejam a vista e de associados” (art. XI, a), “abonar juros a depositantes” (art. XI, b) e não poder “deixar de distribuir, entre seus associados, eventuais sobras(...)” (art. XI, c).

O Decreto-lei nº 59, de 21 de novembro de 1966, que posteriormente foi revogado pelo Decreto nº 60.597, de 19 de abril de 1967, traz questões referentes à Política Nacional do Cooperativismo e à criação do Conselho Nacional de Cooperativismo. Há, ainda, a definição no Art. 105 do Decreto nº 60.597 do ato cooperativo, ou seja, das relações da cooperativa com seus cooperados como não sendo relações de compra e venda.

3.9 Da Lei nº 5.764/71 até atualidade

A Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ao mesmo tempo, que pode ser considerado um marco no cooperativismo por tratar diversos temas pertinentes é também marcada pela negação de muitos princípios cooperativistas, conforme defende Campos (2008). Ela instituiu a Política Nacional do Cooperativismo nos seus

art. 1 e 2, que atribuiu o papel do Estado no estímulo e na coordenação das atividades de cooperativismo no Brasil. Conforme argumenta Campos (2008), ao fazer isso, a lei feriu um dos princípios cooperativista da autonomia e independência, que garante que a atuação das cooperativas não deve ser subordinada a nenhuma entidade externa, inclusive estatal. Além disso, pode mencionar que essa lei definiu o regime jurídico das cooperativas no seu Art. 3º e 4º; e abrangeu diversas questões como a definição da quotas-partes, do estatuto social, das assembleias gerais, e do capital social das cooperativas.

Com o fim do regime de exceção, que o país viveu durante mais de 21 anos, foi elaborada uma Nova Constituição Federal de 1988, chamada também de Constituição Cidadã. No que se refere ao cooperativismo, foi garantido por ela a liberdade de associação para fins lícitos (Art.5º, XVII) e a não interferência estatal no funcionamento das cooperativas. (Art. 5º, XVIII). Ainda garantiu que a lei apoiará o cooperativismo e outras formas de associativismo (Art.174, § 2). Dessa forma, a constituição garantiu que os princípios cooperativistas seria respeitado e derogou muitos dispositivos da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. E especialmente sobre cooperativas de crédito, fez questão novamente de enquadrá-las como parte integrante do Sistema Financeiro Nacional na redação do Art.192.

Com a redemocratização, o Banco Central foi adotando uma postura mais branda com relação às cooperativas, relaxando alguns dispositivos e permitindo algumas mudanças no setor, como é o caso da Resolução nº 2.193/95 e da Resolução 3.106/03. A Resolução nº 2.193/95, definiu a criação dos bancos cooperativos. Esses bancos deverão manter um patrimônio líquido compatível com os demais bancos múltiplos (Art. 3º, IV) e não podem ter participação no capital social de demais instituições financeiras (Art. 4, I). Após a edição dessa resolução, surgiram dois bancos cooperativos o BanSicredi, em 1995, e Bancoob, em 1996, que servem, respectivamente, ao sistema Sicredi e Sicoob.

Já a Resolução 3.106/03 apresentou novos requisitos e novos procedimentos para constituição e funcionamento das cooperativas de crédito no país. Uma das inovações trazidas por esse instrumento infralegal é que permitiu o estabelecimento de cooperativas de livre admissão em localidades com menos de 100 mil habitantes e a transformação de cooperativas existentes em livre admissão em municípios com mais de 750.000 habitantes. Antes, elas eram proibidas, mas, atualmente, por meio

de outras resoluções do Bacen, foram aumentando sua área de atuação ao permitir a sua instalação em regiões cada vez mais populosas.

Em termos de legislação ordinária, o que há mais recente regulando o setor de crédito cooperativo é a Lei Complementar n.º 130/ 2009 e a Lei Complementar n.º 196/2022. A Lei Complementar 130/ 2009 estabeleceu sobre a criação do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, que um subsistema do Sistema Financeiro Nacional. No seu art.2.º, existe a definição legal da atuação das cooperativas de crédito, a saber: “As cooperativas de crédito destinam-se, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus associados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro.

Sobre a captação de recursos e concessão de crédito, a lei deixa claro que é restrita somente aos associados, ressalvados alguns casos, como de recurso oriundos de Municípios (§ 1, I), de operações com outras instituições financeiras (§ 1, II), de recursos obtidos de pessoas jurídicas a taxas favorecidas (§ 1, III), as operações de assistências e de suporte financeiro realizado com os fundos garantidores (§ 1, IV), as operações realizadas com as cooperativas centrais de crédito e confederações (§ 1, V) e os repasses de instituições oficiais ou de fundos públicos, como Fundo Constitucional do Centro- Oeste (FCO), Fundo Constitucional do Nordeste (FNO) e do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico Social (BNDES) (§ 1, VI).

A Lei Complementar n.º 196/2022 basicamente alterou alguns dispositivos da Lei Complementar 130/2009. As principais inovações trazidas por esse dispositivo legal foi que colocou como parte integrante do Sistema Financeiro Nacional, as cooperativas centrais e confederações de serviços constituídas por centrais de crédito. No art. 1.º § 3º, II, é definido o que é uma confederação de serviços constituídas por centrais de crédito:

“confederações de serviço: as confederações constituídas exclusivamente por cooperativas centrais de crédito, para prestar serviços pertinentes, complementares ou necessários às atividades realizadas por suas filiadas ou pelas cooperativas singulares filiadas a essas cooperativas centrais, excluídos serviços e operações privativos de instituições financeiras.”

3.10 Sistemas de Crédito Cooperativo no Brasil

Nas próximas seções serão apresentados, os principais sistemas de crédito cooperativo do país de 3 níveis, ou seja, em que há a presença de cooperativas

singulares, de cooperativas centrais³ e de uma confederação⁴. Dentre elas, existem o Sistema Sicoob, Sicredi, Unicred e Cresol. As cooperativas de segundo nível, em que há a presença de cooperativas singulares e a central, e cooperativas de primeiro nível, em que há apenas uma cooperativa singular, apesar de existirem e terem sua importância no país, não será o enfoque dessa monografia. No capítulo seguinte, será avaliada a performance econômica e financeiras desses sistemas cooperativos nos 5 últimos anos comparativamente as demais instituições financeiras.

3.10.1 Sicoob (Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil)

O Sicoob é organizado da seguinte forma: pelas cooperativas singulares, pelas centrais, responsável pela integração de suas cooperativas singulares e pela Confederação Sicoob. Essa Confederação é composta pelo Banco Sicoob S.A, por uma administradora de Consórcio, um Instituto voltado ao investimento social estratégico, uma processadora de cartões, e uma entidade de Previdência Privada. (SICOOB, 2022).⁵

A Confederação tem como principal dar apoio as cooperativas, envolvendo diferentes áreas, como: TI, gestão de pessoas, marketing, normas, gestão de riscos. Atualmente, o Sicoob conta com mais de 6 milhões de cooperados, 351 cooperativas singulares atendendo mais de 2135 municípios. Um fato relevante é que ela é a única Instituição Financeira presente em mais de 351 municípios do país. (SICOOB, 2022).

3.10.2 . Sicredi (Sistema de Crédito Cooperativo)

Também tem sua estrutura em forma piramidal, onde no topo existe a Confederação Sicredi, composta pelo Banco Cooperativo Sicredi S.A, pela Fundação Sicredi, por uma administradora de cartões, de consórcio e corretora de seguros. A ênfase do Sicredi é voltada principalmente para o crédito rural, sendo que no ano de 2020 foi a segunda maior Instituição que teve maior liberação de crédito Rural, sendo ultrapassados apenas pelo Banco do Brasil.

³ Para que haja uma cooperativa central é necessário que haja a constituição de ao menos 3 cooperativas singulares, segundo a lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Art.6º, II

⁴ No caso da constituição de uma confederação é necessário a constituição de ao menos 3 cooperativas centrais, conforme a lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, Art.6º, III.

⁵ Disponível em: <https://www.sicoob.com.br/web/sicoob/sistema-sicoob> (Acesso em 01/10/2022)

Além disso, a Sicredi possui mais de 6 milhões de associados e possuem 2400 agências espalhadas pelo Brasil (SICREDI, 2022)⁶. O Banco Sicredi S.A, inclusive, oferta seus serviços em forma de convenio com a Unicred. Os bancos cooperativos são uma forma que as cooperativas encontraram de poder ofertar alguns serviços bancários a seus clientes de forma mais barata, pois dependiam de convênios com outros bancos do mercado, o que acaba encarecendo seu serviço (PINHO, 2004).

3.10.3 UNICRED

As cooperativas singulares da UNICRED estão atualmente organizadas em 4 centrais: Central Multirregional, Central RJ, Central RS e Central Conexão e todas essas estão sob uma Confederação chamada de Confederação Nacional das Cooperativas Centrais Unicred. A Unicred possui mais 257 mil cooperados e tem 35 cooperativas singulares espalhados pelo Brasil (UNICRED, 2022)⁷. Seu enfoque é de cooperativas de crédito mútuo, ou seja, aquelas em que existem algum vínculo profissional semelhantes nos seus associados. Também estão associadas, principalmente, cooperativas médicas (Unimed), hospitais, laboratórios e clínicas (MEINEN, 2016).

3.10.4 CRESOL

A Confederação CRESOL, antiga CONFESOL (Confederação das Cooperativas Centrais de Crédito Rural com Interação Solidária) tem sua origem no Sul do País, no final da década 80, quando agricultores com dificuldade de acesso a crédito de custeio e investimento, criaram o Fundo de Crédito Rotativo, financiado pela Agência de Desenvolvimento da Igreja Católica da Alemanha (Misereor).

Foi por meio dessa experiencia que levou a fundar as primeiras cooperativas com a marca CRESOL. Essas cooperativas posteriormente se juntaram e criaram Ancosol (Associação Nacional do Cooperativismo de Crédito de Economia Familiar e Solidária). Em 2008, foi criada a Confesol, uma Conderação de Crédito integrante ao Sistema de Crédito Cooperativo (MEINEN, 2016). No ano de 2022, a Confesol passou

⁶ Disponível em <https://www.sicredi.com.br/site/sobre-nos/> (Acesso em 01/10/2022)

⁷Disponível em <https://www.unicred.com.br/institucional/sistema-unicred/a-unicred> (Acesso em 01/10/2022)

a se chamar CRESOL. Atualmente, esse sistema conta com 4 centrais e tem mais de 750 mil cooperados e com 71 cooperativas. (CRESOL, 2022)⁸

3.11 Resumo

As cooperativas de crédito tiveram uma origem histórica, que remonta os pensamentos de socialistas utópicos, como Buchez, Fourier e Robert Owen, os quais defenderam a participação dos empregados no resultado da produção. Além de serem regidas pelos princípios rochdeleanos, as cooperativas de crédito que, atualmente, existem no Brasil foram influenciados pelos modelos canadense, alemão e italiano.

Apesar de o movimento cooperativista ter demorado a ser expandir no território brasileiro quando comparado com o movimento europeu, foi ganhando força, aos poucos, principalmente, com a evolução normativa, que passou ao longo do tempo. A legislação, que antes, proibia que cooperativas se instalassem em regiões mais populosas do país, passou a permitir sua instalação. Isso contribui para que houvesse a expansão dos sistemas cooperativas de crédito, que atualmente existem no Brasil, como o Sicoob, o Sicredi, o Cresol, o Unicred.

No próximo capítulo, será mostrada a diferença entre bancos e cooperativas de crédito em termos de finalidade e propósito de atuação. Em seguida, será feita uma comparação de bancos e cooperativas de crédito, levando em consideração aspectos econômicos e financeiros, como, por exemplo, a quantidade de ativos, de volume empréstimos de receitas e de lucro. A partir dessas comparações, será mostrado a relevância crescente que o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo tem dentro Sistema Financeiro Nacional. Por fim, será mostrado que as cooperativas de crédito podem contribuir para o aumento da renda e da produção, ao apresentar um caso de uma instalação de uma cooperativa em uma comunidade no interior do país.

⁸ Disponível em <https://cresol.com.br/institucional/> (Acesso em 01/10/2022)

4 Relevância Financeira e Econômica das Cooperativas de Crédito no Brasil

4.1 Bancos x Cooperativas de Crédito: Principais Diferenças

Antes de adentrar nas comparações quantitativas, é necessário destacar algumas diferenças relevantes entre as cooperativas de crédito e os bancos. MEINEN *et al.* (2016) lista algumas dessas diferenças que serão apresentadas no quadro abaixo.

Tabela 1- Diferenças entre bancos e cooperativas de Crédito

BANCOS	COOPERATIVAS DE CRÉDITO
São sociedades de capital	São sociedades de pessoas
O poder é exercido na proporção do número de ações	O voto tem peso igual para todos (uma pessoa, um voto)
Os administradores são terceiros (homens do mercado)	Os administradores-líderes são do meio (associados)
O usuário das operações é mero cliente	O usuário é o próprio dono (cooperado)
Priorizam os grandes centros (embora não tenham limitação geográfica)	Não restringem, tendo forte atuação nas comunidades mais remotas
Têm propósitos mercantilistas	Atividade mercantil não é cogitada (art. 79, parágrafo único, da Lei nº 5.764/71)
A remuneração das operações e dos serviços não tem parâmetro/limite	O preço das operações e dos serviços tem como referência os custos e como parâmetro as necessidades de reinvestimento
Não têm vínculo com a comunidade e o público-alvo	Estão comprometidas com as comunidades e os usuários
Visam ao lucro por excelência	O lucro está fora do seu objeto, seja pela sua natureza, seja por a determinação legal (art. 3 da Lei nº 5.764/71)
O resultado é de poucos donos (nada é dividido com os clientes)	O excedente (sobras) é distribuído entre todos (usuários), na proporção das operações individuais, reduzindo ainda mais o preço final pago pelos

	cooperados e aumentando a remuneração de seus investimentos
No plano societário, são regulados pela Lei das Sociedades Anônimas	São reguladas pela Lei Cooperativista e por legislação própria (especialmente pela Lei Complementar 130/2009)

Fonte: MEINEM *et al.* (2016).

O que vale mencionar em relação às cooperativas de crédito é que, além de serem uma instituição mais democrática do que os bancos em termos de exercício de poder para votar e ser votado, elas ajudam de alguma forma a comunidade em que estão instaladas. Os resultados apurados em um determinado banco de uma cidade do Brasil não retornam para aquela comunidade, mas para seus acionistas, que muitas vezes, estão sediados em São Paulo.

No caso das cooperativas de crédito, o resultado (as sobras) retornam para sua comunidade por meio dos seus associados os quais, na maioria das vezes, fazem parte dela, podendo aumentar a renda e a riqueza daquela comunidade. As cooperativas de crédito são uma sociedade de pessoas, e não de capital. Sua finalidade não é o lucro e ela não tem propósitos mercantilistas, como os bancos têm. Seu foco está na melhoria do serviço para seu associado, o qual é dono do negócio. Isso faz com que o sistema cooperativista ofereça crédito, geralmente, a taxas de juros mais baixas e tarifas mais baratas que seus concorrentes, os bancos.

O viés mercantilista dos bancos é possível ser percebido quando é observado que estes estão, muitas vezes, sediados em grandes centros, sendo desinteressante economicamente se instalar em pequenos municípios, dado o baixo poder aquisitivo geralmente dessas populações. No entanto, as cooperativas de crédito buscam se instalar, principalmente nessas pequenas regiões do país. O Sistema Sicoob, por exemplo, é a única instituição financeira presente em mais de 300 municípios do Brasil. Além disso, em sua essência, elas têm uma preocupação com o meio social, a qual fazem parte, incentivando a construção de escolas, de obras de infraestrutura local. Com essas diferenças conceituais estabelecidas, serão apresentadas as diferenças no desempenho econômico-financeiro das cooperativas e dos bancos.

4.2 Bancos x Cooperativas de Crédito: Desempenho Econômico – Financeiro

4.2.1 Metodologia

Será avaliado o desempenho econômico-financeiro das cooperativas de crédito e dos bancos dos últimos 5 anos com base nos balanços divulgados por essas instituições financeiras e disponíveis publicamente no site do BACEN. Será utilizado o tipo consolidado bancário dos relatórios de ativo, passivo e receitas para os conglomerados prudenciais e instituições independentes da base do IF data do BACEN⁹.

A partir desses relatórios, serão feitas as comparações, para as datas base do mês de setembro de cada ano, das magnitudes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo em termos de patrimônio líquido, de receitas operacionais, ativos totais, passivo totais e receitas de operações de crédito ao longo desses cinco anos. Cabe ressaltar que a data base para o mês de setembro foi escolhida devido ser a última a ser lançada durante a elaboração dessa monografia.

Além disso, será considerada a inflação do período para poder acompanhar o crescimento real de cada uma das variáveis de estudo anteriormente mencionadas e não apenas o crescimento nominal. A inflação acumulada no período será o fator desconto para trazer os valores corrigidos para a data base de outubro de 2018. Por fim, as variáveis serão apresentadas em termos percentuais para saber qual a contribuição percentual do Sistema de Crédito Cooperativo dentro Sistema Financeiro Nacional, tornando, dessa forma, mais fácil a análise dos indicadores.

4.2.2 Ativo Totais

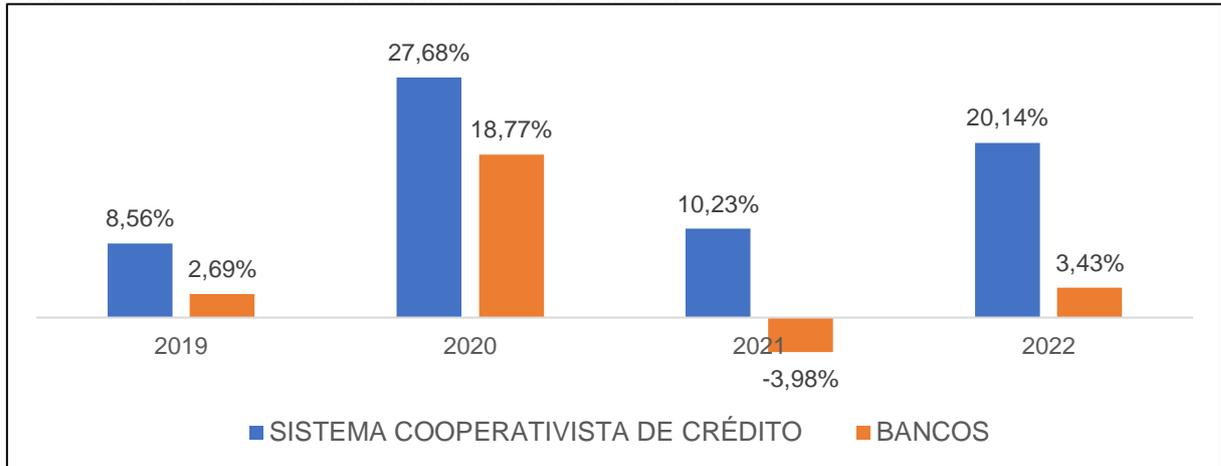
Antes de tudo, é necessário definir o que é composto pelo ativo total. O ativo total das Instituições Financeiras é composto pelos empréstimos que ela detém, as disponibilidades, as aplicações interfinanceiras de liquidez, TVM e Instrumentos Financeiros de Liquidez e Arredamento Mercantil. Ou seja, contabilmente, são todos os direitos que as instituições financeiras detêm.

Ao analisar a variação dos ativos globais dos bancos e das cooperativistas é possível perceber que está havendo um crescimento real maior do sistema

9 Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/ifdata/>

cooperativista em relação aos bancos, conforme gráfico 1 abaixo. Isso mostra que as cooperativistas têm intensificado suas relações com suas bases de cliente em uma proporção maior que seus concorrentes. No ano de 2020, as cooperativas de crédito apresentaram um crescimento real de mais de 25% em relação ao ano anterior no mesmo trimestre.

Gráfico 1 – Taxa de Crescimento Real dos Ativos Globais

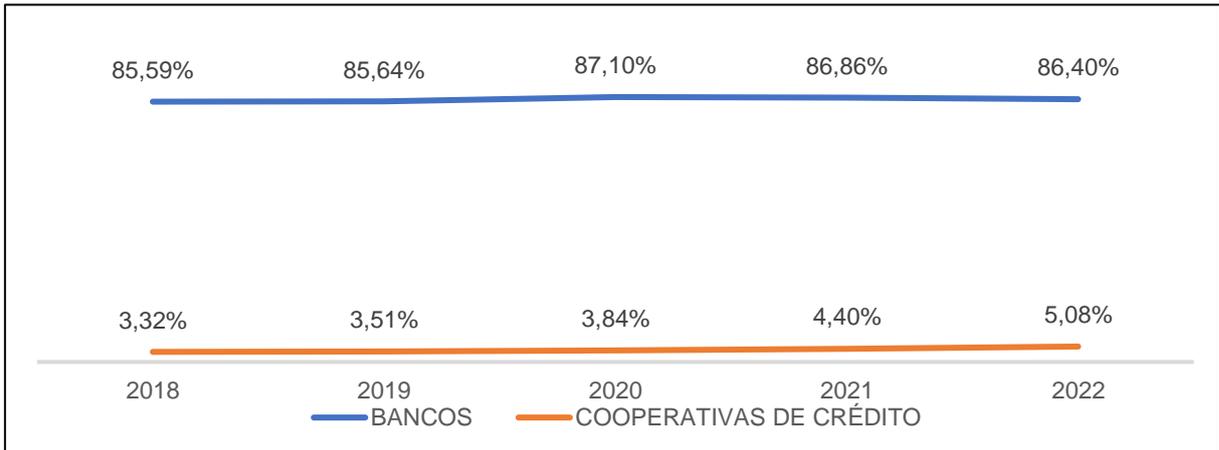


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

Outro indicador que é possível extrair do ativo total é o *market-share*. O *market-share* dos bancos e das cooperativas de crédito nada mais é que a participação que elas detêm do mercado. Além disso, a partir desse indicador é possível mensurar o crescimento do serviço prestado por elas. Conceitualmente, o *market-share* é a divisão dos seus ativos totais dividido pela soma de todos ativos totais desse mercado.

De acordo com gráfico 2 abaixo, é possível perceber que o *market-share* tanto dos bancos quanto das cooperativas cresceram desde 2018. Entretanto, o crescimento desse indicador pelas cooperativas de crédito foi mais constante do que dos bancos. No ano de 2020, os bancos detinham 87% dos ativos do mercado financeiro, porém no ano seguinte, diminuíram em 0,26% e, em 2022, 0,46%. Em outras palavras, nesses últimos dois anos, os bancos estão perdendo em participação de mercado.

Gráfico 2 – Market Share (Ativos Totais)

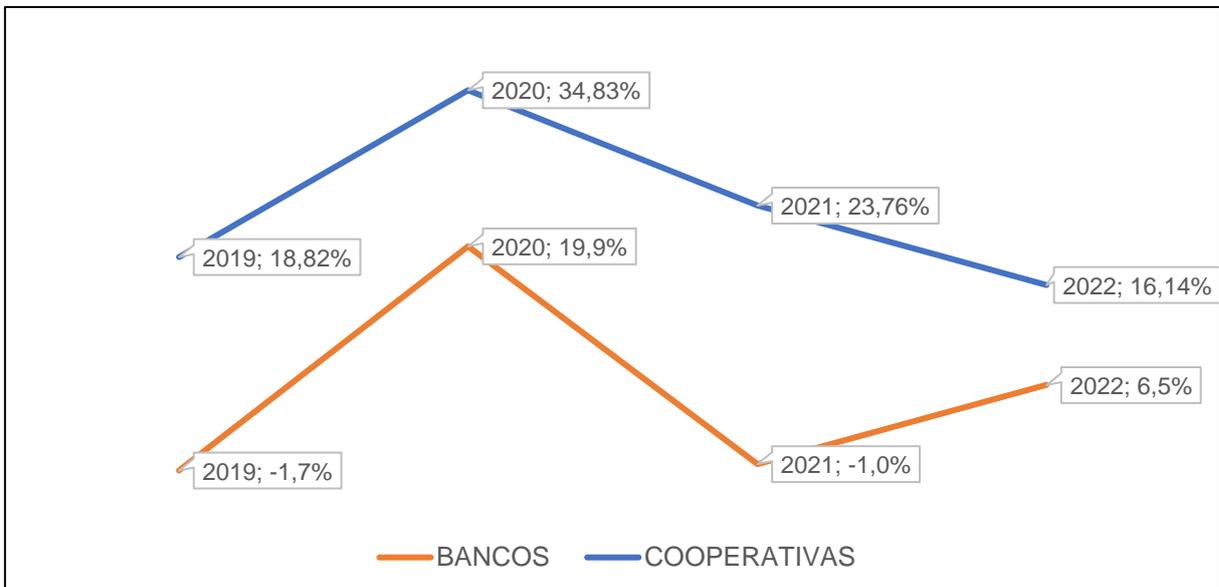


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

4.2.3 Operações de Empréstimo

Ao analisar as operações de empréstimo, um dos itens que compõe os ativos das instituições financeiras bancárias, é possível perceber que está havendo um ritmo de crescimento mais acelerado das cooperativas de crédito relativamente aos bancos na sua carteira de crédito. Enquanto, os bancos apresentaram um decréscimo para o penúltimo trimestre de 2021 em relação ao trimestre do ano anterior, as cooperativas de crédito têm apresentado um crescimento contínuo ao longo dos últimos anos.

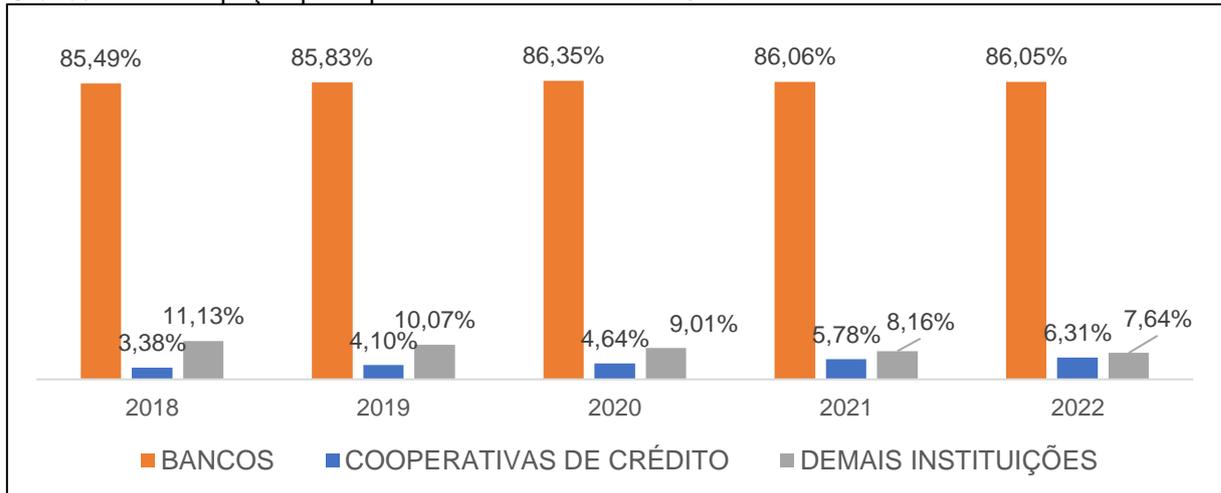
Gráfico 3 – Taxa de Crescimento Real da Carteira de Crédito



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

Percentualmente, as operações de crédito estão concentradas nos bancos, conforme pode ser visto no gráfico 4 abaixo. Entretanto, observando os dados mais minuciosamente, é possível visualizar que as cooperativas têm aumentado sua participação ao longo dos anos. Por exemplo, no ano de 2018, elas detinham apenas 3,38% das operações de crédito no mercado, enquanto no ano de 2022, elas estão com 6,31%. Ou seja, as cooperativas quase dobraram sua participação no mercado de crédito nesse intervalo de tempo.

Gráfico 4 – Participação por Tipo de IF's no Mercado de Crédito



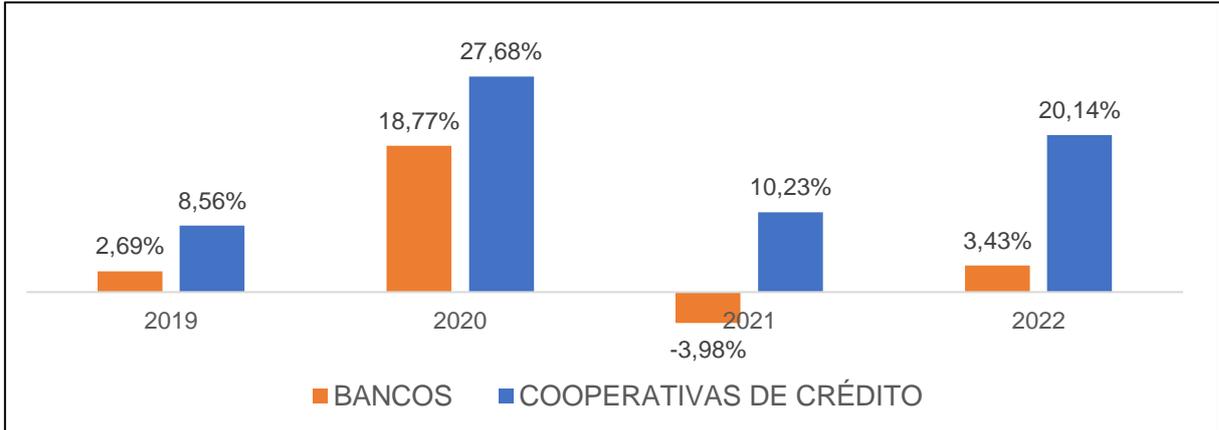
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

4.2.4 Passivo Total

O passivo total das instituições financeiras é composto por suas captações, como os depósitos a vista, os depósitos a prazo, os depósitos interfinanceiros, as letras de câmbio imobiliário, as letras de câmbios de agronegócio. Além disso, faz parte do passivo total os instrumentos derivativos e outras obrigações que elas possuem. Contabilmente, o passivo total é o somatório de todas as obrigações que os bancos e as cooperativas têm com seus associados/depositantes.

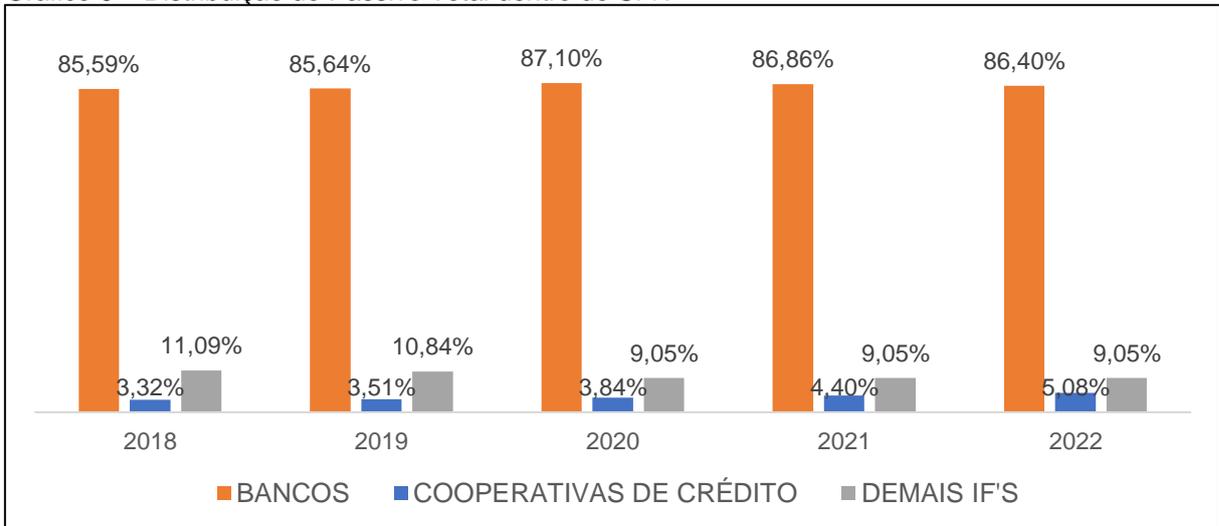
Ao analisar o comportamento do passivo total ao longo do tempo é possível ver que houve um crescimento mais expressivo no caso das cooperativas de crédito (Gráfico 5). No caso dos bancos percebe-se que o crescimento do passivo foi menor, inclusive, no ano de 2021, houve uma redução desse indicador. Como pode ser visto no gráfico 6 abaixo, o passivo total está em sua maior parte concentrado nos bancos.

Gráfico 5 – Taxa de Crescimento Real do Passivo Total



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

Gráfico 6 – Distribuição do Passivo Total dentro do SFN



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

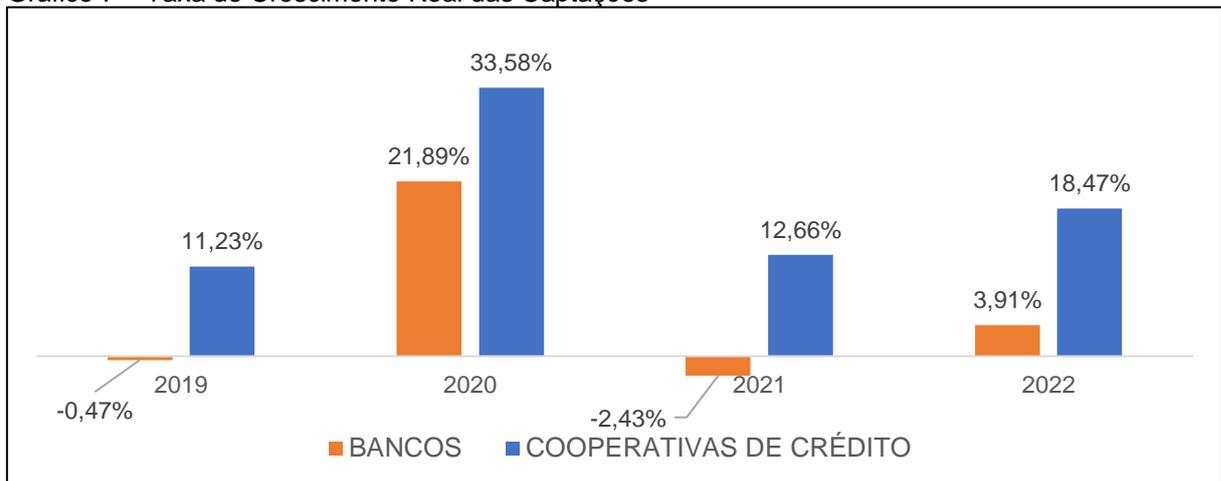
4.2.5 Captações

Um dos principais indicadores do passivo são as captações. As captações são o somatório dos depósitos (depósitos a vista, depósitos de poupança, depósitos interfinanceiros, depósitos a prazo, conta de pagamento pré-paga, depósitos outros); dos Recursos de Aceites e Emissão de títulos (Letras de Crédito Imobiliário, Letras de Agronegócio, Letras Financeiras, das Obrigações por Títulos e Valores Mobiliários no Exterior), Outros Recursos de Aceites e Emissão de Títulos e, por fim, das Obrigações por Empréstimos e Repasses.

Como pode ser visto no gráfico 7 abaixo, as captações das cooperativas vêm crescendo em um ritmo mais acelerado do que as captações dos bancos. No ano de 2020, as cooperativas aumentaram em 33,58% suas captações. As captações, apesar de compor as obrigações dos bancos e das cooperativas, são importantes para

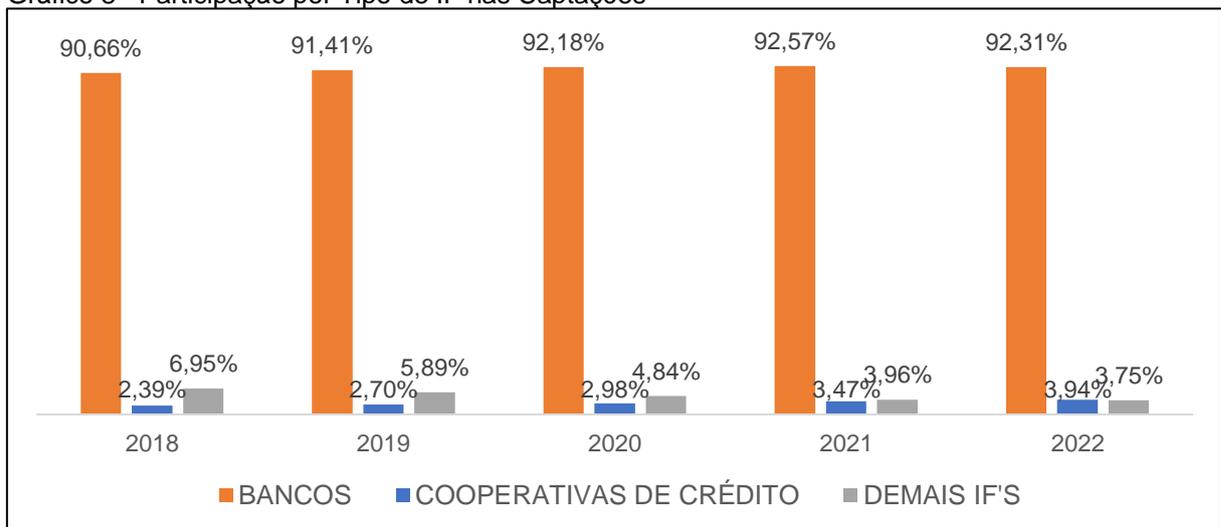
compor o *funding* necessário para as operações de empréstimo. Ou seja, esse crescimento nas captações proporciona um limite maior de crédito que as cooperativas possam emprestar de recurso para seu cooperado. Logo abaixo (Gráfico 8), encontra-se a distribuição das captações pelas instituições financeiras. Percebe-se que boa parte dos recursos captados no Sistema Financeiro estão depositados nos bancos, apesar de haver um pequeno aumento do lado das cooperativas.

Gráfico 7 – Taxa de Crescimento Real das Captações



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

Gráfico 8 – Participação por Tipo de IF nas Captações



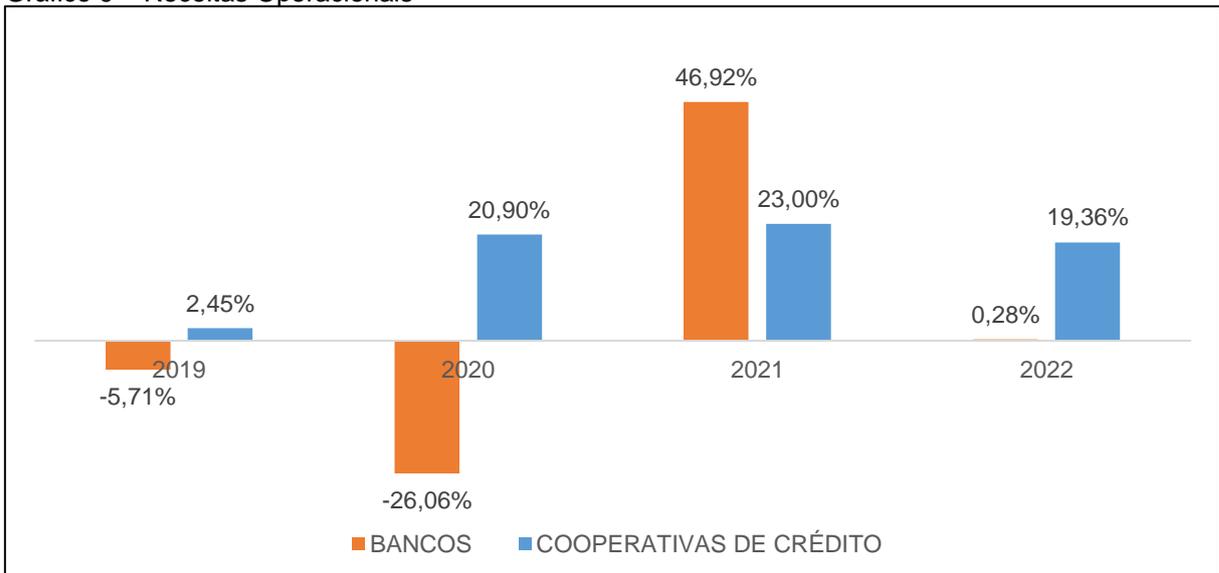
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

4.2.6 Receitas Operacionais

Em relação a suas receitas operacionais, é possível perceber que está havendo um aumento das receitas das cooperativas de crédito em um ritmo maior que a dos bancos. Ao longo dos últimos 5 anos as cooperativas de crédito aumentaram suas receitas em 81,86%. (Gráfico 9)

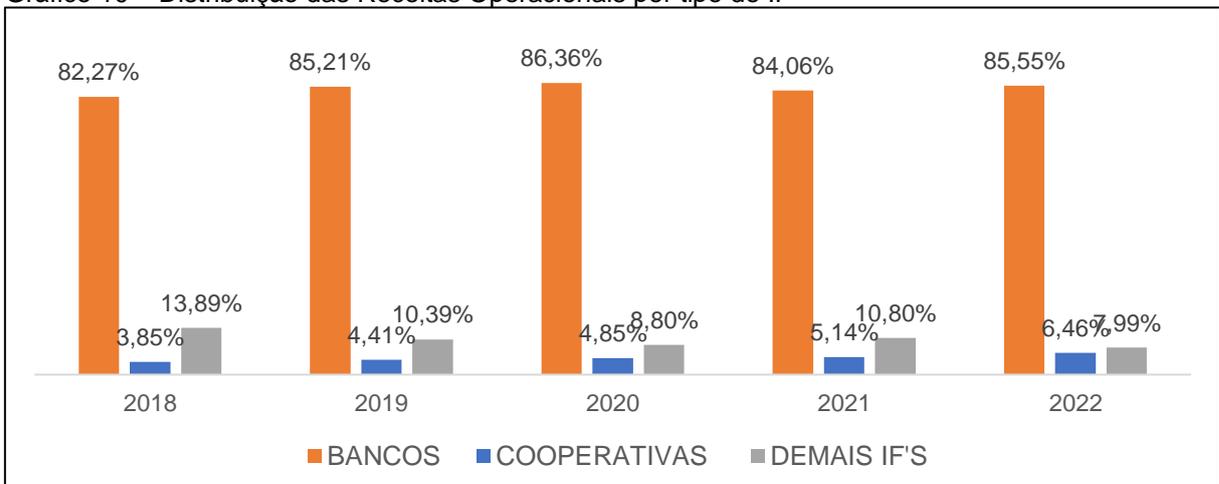
Como pode ser visto no gráfico 10, as receitas operacionais do Sistema Financeiro estão quase sua totalidade sob apropriação dos bancos. Entretanto, as cooperativas estão aumentando sua participação nesse mercado aos poucos, pois, no ano de 2018, detinham 3,85% das receitas operacionais, enquanto, no ano de 2022, detinham 6,46%. Ambos resultados mostram que as cooperativas de crédito têm aumentado sua relevância em termos de faturamento no Sistema Financeiro Nacional.

Gráfico 9 – Receitas Operacionais



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

Gráfico 10 – Distribuição das Receitas Operacionais por tipo de IF



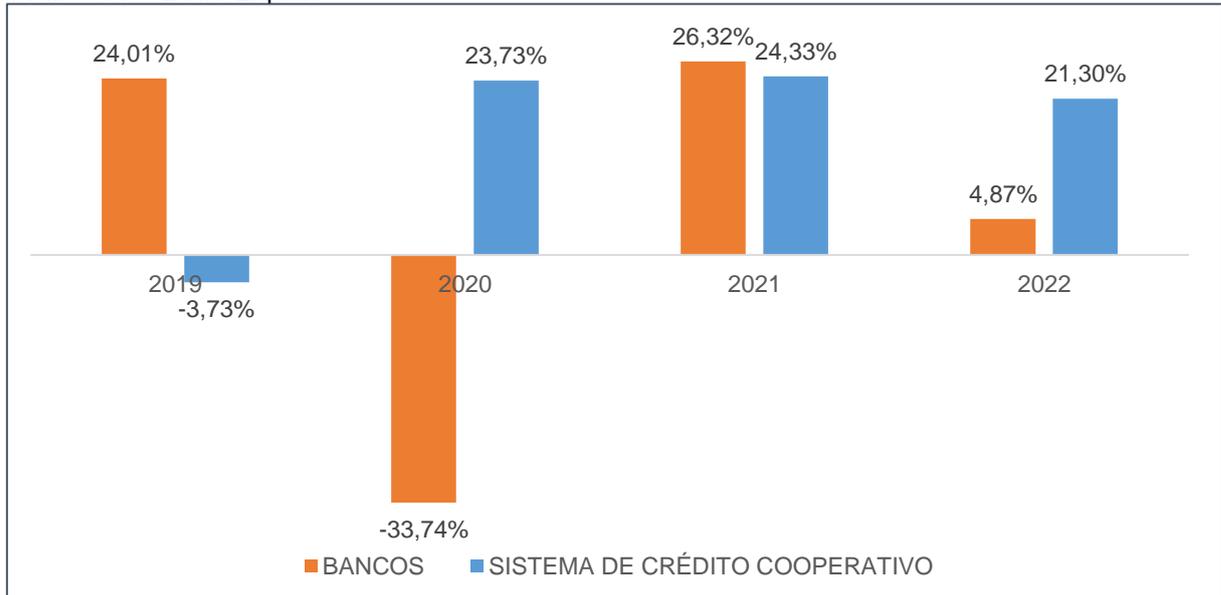
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

4.2.7 Lucro Líquido

O último indicador a ser apresentado é o lucro líquido apurado no penúltimo trimestre de cada ano. Como pode ser percebido, as cooperativas de crédito têm crescido seu lucro líquido (sobras líquidas) a cada ano que passa. A diferença para o sistema bancário ainda é bastante relevante, porém, nesses últimos 5 anos, as cooperativas de crédito têm aumentado seu lucro consideravelmente. De 2018 a 2022, as cooperativas apresentaram 79,64% de crescimento acumulado real de seus lucros frente a um crescimento acumulado de apenas 8% dos bancos (Gráfico 11). Esse fato mostra que as cooperativas têm crescido em um ritmo bem acelerado.

Ao observar o gráfico 12, é possível perceber que o lucro do sistema bancário está diminuindo em termos de participação total. Ao mesmo tempo, o sistema cooperativo e as demais entidades que compõem o Sistema Financeiro Nacional tem aumentado sua participação em termos de lucro líquido no agregado.

Gráfico 11 – Lucro Líquido



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023).

Gráfico 12 – Distribuição do Lucro Líquido por tipo de IF



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IF.DATA (2023)

4.2.8 Resumo

Em suma, é possível constatar que as cooperativas de crédito têm apresentado um resultado econômico-financeiro bastante satisfatório. Todos os indicadores agregados do sistema financeiro têm apontado para o fato de que o sistema cooperativista tem aumentado sua relevância no cenário econômico nacional. Apesar de que a diferença contra o seu principal concorrente, os bancos, sejam bastante relevantes, ainda assim, as cooperativas de crédito têm demonstrado que são capazes de captar mais recursos do mercado, aumentar seu *market-share*, suas operações de crédito e, conseqüentemente, isso foi traduzido em maiores receitas operacionais e lucro(sobras) nesses últimos anos.

Fato digno de menção é que todos os indicadores apresentaram crescimento para o segmento cooperativista, nesse período, que foi marcado na história econômica mundial como uma grande recessão. De acordo com dados apresentados pelo IBGE, o Brasil, no período (3º trimestre de 2018 a 2022) teve um crescimento do seu PIB de 24,36%. Levando em consideração o resultado operacional apurado, no último trimestre de cada ano, o sistema cooperativista cresceu 81,86% em faturamento de 2018 a 2022. Ou seja, quase quatro vezes a economia brasileira cresceu como um todo.

O sistema cooperativista tem aumentado sua contribuição no cenário financeiro, porém como isso tem impactado as variáveis reais da economia, ou seja, as rendas, o emprego dos municípios a que estão instaladas? Na próxima sessão, será discutido como as cooperativas de crédito por meio de suas operações de crédito e de outras operações ativas e passivas podem contribuir na geração da renda e do aumento da produção.

4.3 Cooperativas de Crédito: Impactos na Economia Regional.

Nesta seção será mostrado o impacto que as cooperativas de crédito possuem sobre variáveis reais, como a renda municipal e seu desenvolvimento regional. Dessa forma, serão expostos artigos e estudos que confirmam essa suposição. Com isso, será mostrado que as cooperativas de crédito reforçam as conclusões de pensadores keynesianos sobre a não neutralidade da moeda.

O estudo proposto Jacques e Gonçalves (2016) chegou a uma conclusão de que as cooperativas de crédito aumentam a renda municipal em R\$1825 a nível de significância de 5%, para uma amostra de 3580 municípios. Para isso, utilizaram-se do método de diferença em diferenças, para captar a diferença entre o PIB municipal antes e depois da instalação da cooperativa no município, e dessa forma, eliminar os possíveis efeitos fixos relativos a cada município na determinação do seu PIB ao longo do tempo.

Outra pesquisa bastante relevante para medir o impacto das cooperativas, mais especificamente sobre o meio rural, foi realizada por Schuntzemberger, Jacques, Oliveira, & Sampaio (2015), que revelaram que existe um impacto positivo no PIB per capita agropecuário quando da implantação de cooperativas de crédito rural solidário. Utilizaram-se do método DDM (Diferenças em Diferenças ponderadas pelo Escore de Propensão), pelo qual, mostrou-se que existe uma causalidade positiva entre o PIB per capita agropecuário e a presença das cooperativas de crédito de R\$987,66, em um nível de significância de 5%. Além disso, pelo método MQP (Mínimos Quadrados Ponderados), concluíram que PIB municipal foi 20% maior para os municípios que havia cooperativas de crédito, com nível de significância de 5%.

De forma geral, esse impacto causado no desenvolvimento econômico dos municípios pelas cooperativas de crédito, também, pode ser gerado por todos os outros agentes do sistema financeiro, ou seja, por bancos e por instituições de pagamento, por exemplo. Um importante estudo realizado por Marques Jr. e Porto Jr. (2004), conclui que o desenvolvimento do sistema bancário foi importante para o crescimento econômico brasileiro na segunda metade do século XX. Outro estudo apresentado por Matos (2002), mostrou também que o desenvolvimento financeiro foi um fator relevante para explicar o crescimento da economia Brasileira. Esse estudo mostrou ainda que há evidências de que o componente razão crédito do sistema

financeiro ao setor privado é elemento importante e necessário para o crescimento econômico.

Além desses artigos, cabe mencionar também a contribuição Kroth e Dias (2006) para importância do crédito e do capital humano no crescimento econômico dos municípios do Rio Grande do Sul. Seu estudo mostrou que, para municípios mais desenvolvidos, o volume de operações de crédito é representativo para explicar o impacto causado no seu crescimento. A explicação apontada pelos autores para não relevância da variável crédito para os municípios menos desenvolvidos foi que “empréstimos bancários ainda estejam em um patamar insuficiente para gerar uma maior participação e, desta forma, possuam um impacto reduzido no produto interno municipal.” Dessa forma, pode-se concluir que existe uma relação positiva entre essas duas variáveis, porém seu impacto é mais sentido em regiões onde há mais acesso ao crédito.

Em suma, todos esses artigos revelam a importância que o crédito tem para o crescimento da renda municipal e dessa forma como uma prova da não neutralidade da moeda. Na próxima seção será mostrado um caso real de uma cooperativa de crédito do sistema Sicoob que contribuiu na mudança da dinâmica econômica do município de São Roque de Minas (MG). Dessa forma, espera-se mostrar de modo não somente analítico, mas também de um caso real que as cooperativas de crédito podem impactar a renda, o emprego de uma região e promoverem o desenvolvimento econômico.

4.4 Caso de São Roque de Minas.

Um dos casos mais emblemáticos da mudança social e econômica provocada pela instalação de uma cooperativa de crédito é o caso da cooperativa de São Roque de Minas (MG), também chamada de SaromCredi. Conforme relatado por SOUZA (2008) e SILVA (2021), o município de São Roque de Minas vinha sofrendo com uma redução da renda municipal, aumento do desemprego, uma grande evasão populacional durante as décadas de 1970 a 1990.

Até a chegada da SaromCredi, a única instituição financeira presente na região de São Roque de Minas foi a Minas Caixa, a qual foi liquidada durante a década de 90. Esse fato provocou o deslocamento de muitos habitantes para a cidade mais próxima onde havia um banco para poder realizar seus pagamentos, receber salários,

fazer empréstimos. Paralelo a isso, muitos jovens resolveram sair de São Roque de Minas para estudar e conseguir um trabalho em outras regiões. (SILVA ,2021)

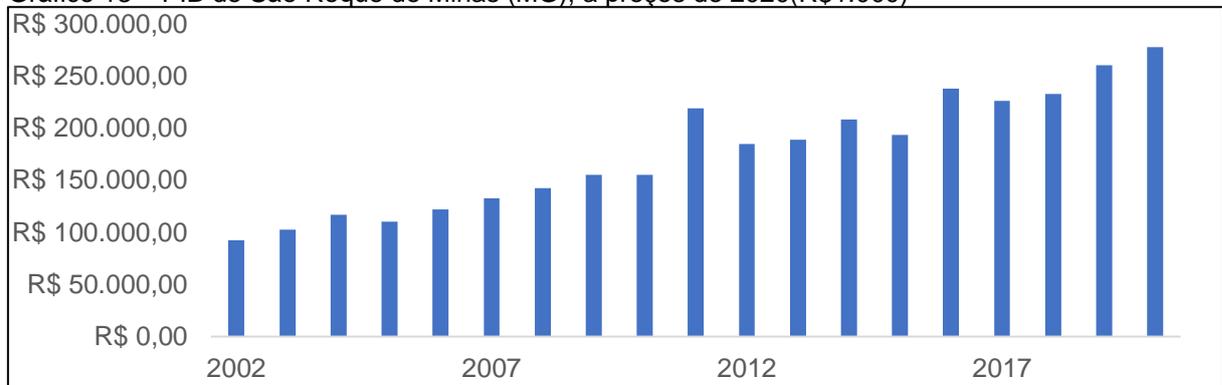
No romance chamado a Cidade Morria Devagar (2004), os autores relatam em detalhes os acontecimentos desse momento trágico a qual cidade estava passando. Entretanto, foi por meio da iniciativa de João Carlos Leite e de outros 21 produtores a criação de uma cooperativa de crédito na região, onde seria possível receber seus salários e fazer outras atividades bancárias, como empréstimos, pagar contas. O nome dado a cooperativa foi Cooperativa de Crédito Sicoob SAROCREDI, e foi inaugurada em 28 de outubro de 1991. Por meio dela, foi possível receber as pensões e aposentadorias, bem como iniciarem projetos de desenvolvimento agrícolas na região com concessão de crédito. Essas mudanças começaram a surtir efeito nos anos posteriores, com o aumento da renda municipal, principalmente graças a atividade agrícola. A cooperativa trouxe outros benefícios a população, como a construção e a manutenção de uma escola de princípios cooperativistas, a chamada cooperativa educacional de São Roque de Minas. (SILVA ,2021)

Conforme relatado por Souza (2008), inicialmente, a cooperativa de crédito focou no aumento da produtividade do setor cafeeiro, que era a cultura principal da região devido a seu clima favorável e o solo fértil. Dessa forma, a cooperativa disponibilizou mudas de café aos produtores, que em troca seria dada pela venda das sacas de café, após dois anos. Outra estratégia adotada pela diretoria da cooperativa era distribuição de mudas de milhos para produtores da região. Ambos os investimentos foram exitosos, trouxeram renda para o município e, no caso do milho, passou até ser exportado. Outras ações importantes realizadas pela cooperativa foi o investimento na produção de queijo artesanal do tipo Canastra em parceria com a ONG francesa Fert, com a aquisição de gados leiteiros e viagens de formação. Em pouco tempo, os esforços foram reconhecidos, recebendo, diversos prêmios nacionais e internacionais.

Com o passar do tempo, a cidade voltou a ter crescimento no nível de atividade econômico, como pode ser visto no gráfico 13. Além disso, este foi acompanhado do aumento da renda municipal, a qual cresceu em mais de 169 % de 2002 a 2020 (Gráfico 14). Essa melhora do quadro social pode ser visualizada, também, pela recuperação da sua população a patamares superiores ao da década de 1970(Gráfico

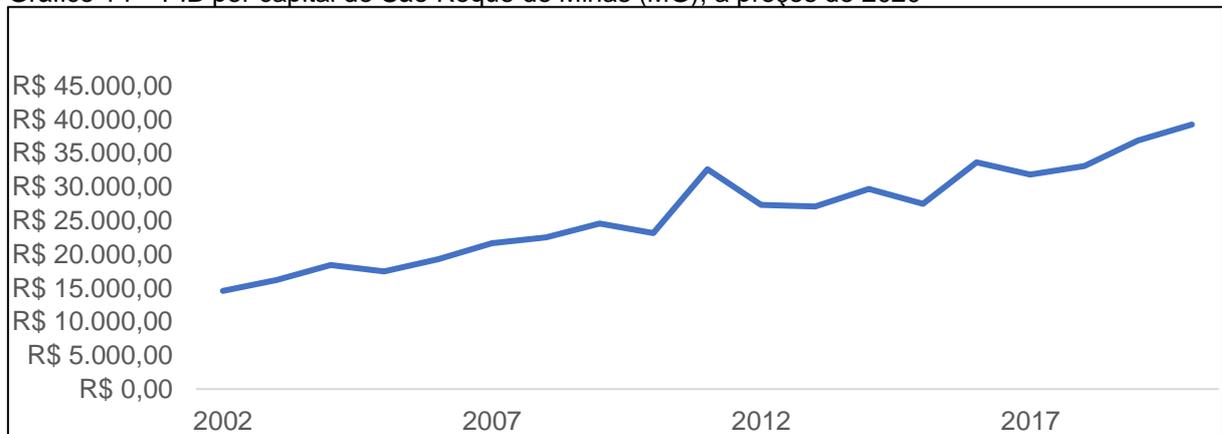
15). Por fim, todos esses indicadores foram traduzidos em uma melhora no indicador de IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), que mede a qualidade de vida de determinado município do Brasil, levando em consideração fatores econômicos e sociais. (Gráfico 16).

Gráfico 13 – PIB de São Roque de Minas (MG), a preços de 2020(R\$1.000)



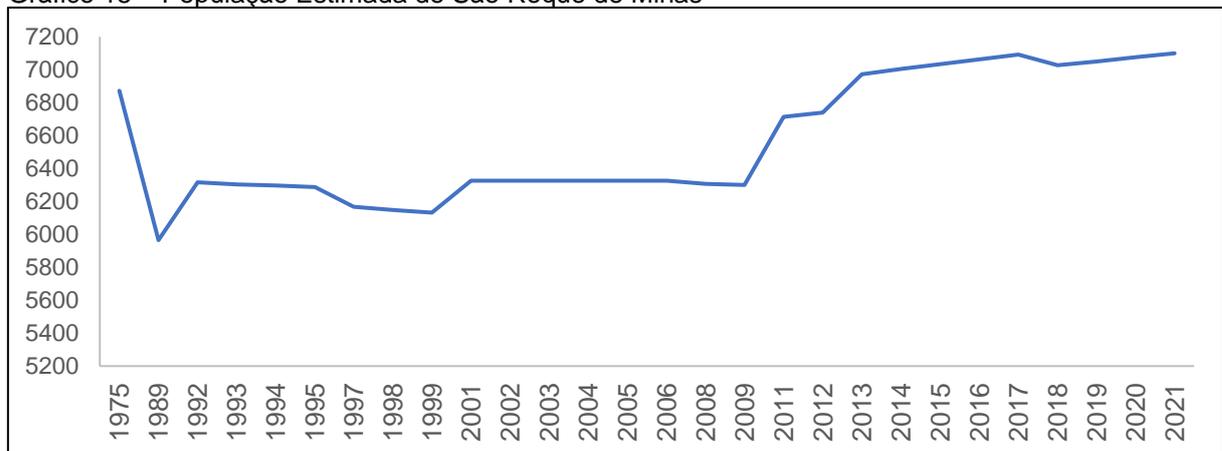
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE (2023)

Gráfico 14 – PIB per capital de São Roque de Minas (MG), a preços de 2020



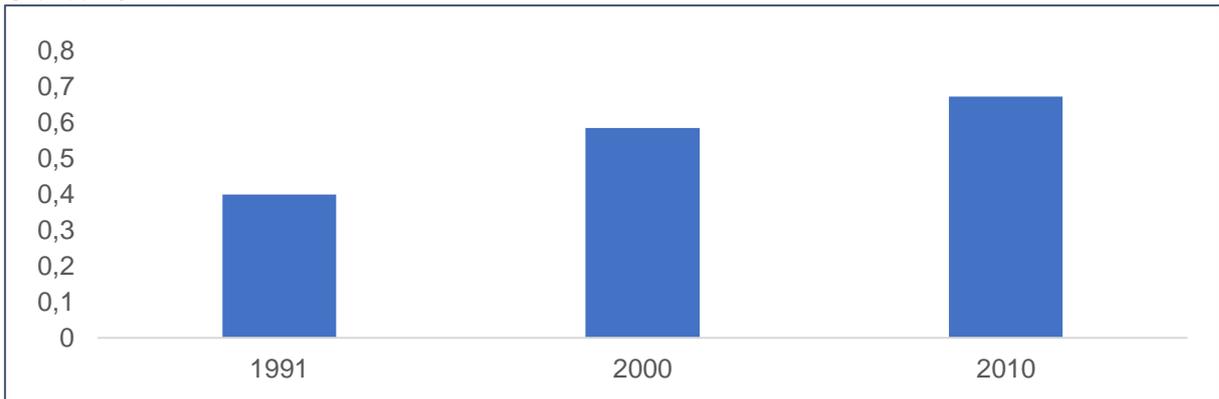
Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE (2023)

Gráfico 15 – População Estimada de São Roque de Minas



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE (2023)

Gráfico 16 – IDHM



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE (2023)

Portanto, a instalação da cooperativa de crédito foi um elemento importante, mas não único, para explicar a melhora desses indicadores. Como no caso apresentado, as cooperativas de crédito podem contribuir no desenvolvimento econômico social, por meio do melhor acesso ao crédito e de outros serviços bancários, como recebimento de pensões e aposentadorias, pagamento de contas, além de promoverem investimentos em projetos sociais, como no caso de escolas. É claro que não é possível dedicar todo o mérito da melhora desses indicadores a SaromCredi, porém ela, de alguma forma, tem sua importância nesse processo.

Diferentemente de qualquer instituição bancária que poderia se instalar na região, é possível perceber que, a cooperativa de crédito por ter, em sua essência, uma preocupação mais social do que bancos contribuiu para que promovesse de maneira mais efetiva o desenvolvimento dessa região. Além disso, o fato de o resultado da cooperativa de crédito ser apropriado pela sua comunidade pode, também, ser uma das causas que mostra a importância das cooperativas de crédito para o desenvolvimento do município em questão.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme Keynes afirmava as instituições bancárias (sejam elas cooperativas de crédito ou bancos) ao emprestarem seus recursos para satisfazer as demandas do mercado contribuem para o crescimento econômico. O impacto financeiro causado no desenvolvimento econômico de uma região, como no caso de São Roque de Minas, reforça as conclusões desenvolvidas pelos estudos de Schuntzemberger, Amanda Massaneira de Souza *et al* (2015) Jacques e Gonçalves, (2016) a respeito do efeito positivo que as cooperativas de crédito têm sobre a produção e a renda regional. Entretanto, conforme estudo apresentado por Kroth e Dias (2006), esse efeito positivo sobre a renda da economia depende, também, da situação do grau de acesso ao crédito de determinado município.

O impacto que cooperativas de crédito exercem sobre os municípios nos quais estão instalados só foram possíveis graças os avanços regulatórios que o setor passou desde seu surgimento. O Estado Brasileiro em sua *lex mater*(Constituição Federal) garante que o cooperativismo deve ser apoiado (Art.174, § 2). A Lei Complementar nº 130/2009 reconheceu a importância do cooperativismo de crédito no cenário nacional ao criar um subsistema dentro Sistema Financeiro Nacional, o chamado Sistema Nacional do Crédito Cooperativo.

A relevância desse subsistema pode ser melhor entendida quando se observa como ele tem apresentado um crescimento financeiro nesses últimos 5 anos, em diversas variáveis, como no aumento de sua participação de mercado, da quantidade total de ativos, das captações. Conseqüentemente, isso gerou mais receitas operacionais, bem como sobras maiores as quais, inclusive, foram repartidas com seus associados. Estas puderam cooperar para o desenvolvimento econômico e social dos municípios nos quais estão instaladas.

As cooperativas de crédito possuem, em sua essência, características diferentes dos bancos, pois são instituições financeiras que não visam o lucro, que não tem natureza mercantil e que distribui as suas sobras para cada um de seus associados. O associado, nesse sistema, se torna um dono do próprio negócio. Essas características fazem que as cooperativas de crédito terem uma finalidade diferente dos bancos em sua forma de atuação. Além disso, o impacto das cooperativas de

crédito é, de alguma forma, mais sentido pela comunidade na qual está instalada, principalmente, porque as cooperativas têm uma forte preocupação social.

Sabe-se que o crédito é também gerado por bancos comerciais, de desenvolvimento, digitais e não somente por cooperativas de crédito. Dessa forma, deve-se continuar investigando como esses outros *players* do sistema financeiro poderiam contribuir de modo a promover o desenvolvimento regional do país, reduzindo as suas desigualdades sociais e econômicas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1891). Lex: Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de fevereiro de 1891. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm

BRASIL. Decreto nº 22.239, de 19 de dezembro de 1932. Reforma as disposições do decreto legislativo n.º 1.637, de 5 de janeiro de 1907, na parte referente às sociedades cooperativas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, DF, p. 23386, 23 dez. 1932. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-22239-19-dezembro-1932-501764-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 6 nov. 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971. **Diário Oficial da União**: seção 1, [S. l.], 17 abr. 2009. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp130.htm. Acesso em: 17 nov. 2022.

BRASIL. Lei Complementar nº 196, de 24 de abril de 2009. Altera a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 (Lei do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo), para incluir as confederações de serviço constituídas por cooperativas centrais de crédito entre as instituições integrantes do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e entre as instituições a serem autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, [S. l.], 25 abr. 2009. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp196.htm. Acesso em: 25 ago. 2022.

BRASIL. Lei nº 4.984, de 31 de dezembro de 1925. Orça a Receita Geral da República dos Estados Unidos do Brasil para o exercício de 1926. **Diário Oficial da União**: seção 1, Rio de Janeiro, DF, p. 105, 3 jan. 1926.

BRASIL. Resolução CMN nº 5.051, de 25 de novembro de 2022. Dispõe sobre a organização e o funcionamento de cooperativas de crédito. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 25-28, 25 nov. 2022. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CMN&numero=5051>. Acesso em: 29 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964**. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. [S. l.], v. 7, 1965. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm. Acesso em: 9 nov. 2022.

CANÇADO, Airton Cardoso; GONTIJO, M. C. H. **Princípios Cooperativistas: origens, evolução e influência na legislação brasileira**. In ENCONTRO DE INVESTIGADORES LATINO-AMERICANO DE COOPERATIVISMO, 3, São Leopoldo, 2004. Anais..., São Leopoldo: UNISINOS, 2004. 1 CD-ROM.

CARVALHO, André; LEITE, João Carlos; COUTINHO, Sylvio. **A cidade morria devagar: o romance de uma cooperativa**. Armazém de idéias, 2004.

COSTA, Ilza de Souza. **Análise do cooperativismo de crédito: um comparativo entre Brasil e Alemanha**. 2014.

COSTA, L. de S. O cooperativismo: uma reflexão teórica. **Revista Ciências Sociais em Perspectiva**, [S. l.], v. 6, n. 11, p. p. 55–64, 2000. DOI: 10.48075/revistacsp.v6i11.1500. Disponível em:

DE MAGALHÃES, Matheus Albergaria. **Explicando os ciclos de negócios**. Revista de Economia Aplicada, v.4, n.1, p.157-189, Jan.-Mar.2000.

DE MATOS, Orlando Carneiro et al. **Desenvolvimento do sistema financeiro e crescimento econômico no Brasil: evidências de causalidade**. 2002.

DE PAIVA, Benedito Geovani Martins; DOS SANTOS, Neusa Maria Bastos Fernandes. **Um estudo do cooperativismo de crédito no Brasil**. Revista Da Universidade Vale Do Rio Verde, v. 15, n. 2, p. 596-619, 2017.

DE PAULA, Luiz Fernando Rodrigues. **Comportamento dos bancos, posturas financeiras e oferta de crédito: de Keynes a Minsky**. Análise Econômica, v. 16, n. 29, 1998.

DE SANTANA VASCONCELOSI, Daniel. **O que é um banco? Uma análise das teorias de bancos em Wicksell e Keynes**. Economia e Desenvolvimento, v. 30, p. 6, 2018.

DOS REIS, Carlos Nelson; AGUIAR, Cristina Silveira. **As origens do cooperativismo eo contraponto aos males das metamorfoses do mundo do trabalho**. Sociedade em Debate (UCPel), 2002.
<https://e-revista.unioeste.br/index.php/ccsaemperspectiva/article/view/1500>. Acesso em: 29 jan. 2023.

JACQUES, Elidecir Rodrigues; GONÇALVES, Flávio de Oliveira. **Cooperativas de crédito no Brasil: evolução e impacto sobre a renda dos municípios brasileiros**. Economia e Sociedade, v. 25, p. 489-509, 2016.

JACQUES, Elidecir Rodrigues; GONÇALVES, Flávio de Oliveira. Cooperativas de crédito no Brasil: evolução e impacto sobre a renda dos municípios brasileiros. **Economia e Sociedade**, v. 25, p. 489-509, 2016.

KEYNES, John Maynard. **Teoria geral do emprego, do juro e da moeda**. Saraiva Educação SA, 2017.

KING, R.; PLOSSER, C. **Money, credit, and prices in a real business cycle**, in "The American economic review", vol. 74. 1984.

KROTH, Darlan et al. **A contribuição do crédito bancário e do capital humano no crescimento econômico dos municípios brasileiros: uma avaliação em painéis de dados dinâmicos**. Encontro Nacional de Economia, v. 34, p. 688-726, 2006

LEOPOLDINO, Cândida Joelma. **Elementos conceituais e históricos do cooperativismo**. Ciências Sociais Aplicadas em Revista, v. 11, n. 20, p. 141-156, 2011.

MARQUES JR, Túlio E.; PORTO JR, Sabino da S. Desenvolvimento financeiro e crescimento econômico no Brasil—Uma avaliação econométrica. **Trabalho para Discussão**, n. 11, 2004.

MEINEN, Ênio; PORT, Márcio. **Cooperativismo financeiro, percurso histórico, perspectivas e desafios: De cooperativa de crédito a principal instituição financeira do associado**. 16 Tons, 2016.

MENEZES, Antônio. **Cooperativa de crédito: o que é e quais seus benefícios**. Brasília: CONFEBRÁS, 2004

MINSKY, Hyman P. **The financial instability hypothesis**. In: In Handbook of Radical Political. 1993.

MINSKY, Hyman P.; KAUFMAN, Henry. **Stabilizing an unstable economy**. New York: McGraw-Hill, 2008.

MOLLO, Maria De Lourdes Rollemberg. **Ortodoxia E Heterodoxia Monetária: A Questão Da Neutralidade Da Moeda**. Brazilian Journal of Political Economy [online]. 2004, v. 24, n. 3 [Acessado 10 setembro 2022], pp. 323-345. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-35172004-1619>>. Epub 20 Dez 2019. ISSN 1809-4538. <https://doi.org/10.1590/0101-35172004-1619>.

PINHEIRO, Marcos Antonio Henriques. **Cooperativas de crédito: história da evolução normativa no Brasil**. 2008.

PINHO, D. B.; PALHARES, V. M. A. **O cooperativismo de crédito no Brasil do século XX ao XXI.** 2010

PINTO, Florentino Carvalho. **Uma historia do cooperativismo sob a perspectiva utópica.** Revista de Administração e Contabilidade da FAT, v. 1, n. 1, p. 65-79, 2017.

SCHUNTZEMBERGER, Amanda Massaneira de Souza et al. **Análises quase-experimentais sobre o impacto das cooperativas de crédito rural solidário no PIB municipal da agropecuária.** Revista de Economia e Sociologia Rural, v. 53, p. 497-516, 2015.

SILVA, Laís Aparecida Camilo. **A importância das cooperativas de crédito em pequenos municípios: um estudo de caso sobre São Roque de Minas.** 2021. 56 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021.

SOUZA, Márcia Maria Celestino de. **Cooperative management and local development: a study of case in the Credit Cooperative of the São Roque de Minas/ Sicoob-Saromcredi.** 2008. 142 f. Dissertação (Mestrado em Instituições sociais e desenvolvimento; Cultura, processos sociais e conhecimento) - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, 2008.

WEBER, Ciro. **Cooperativismo de crédito: valor econômico e social: ênfase sistema SICREDI.** 2004

WICKSELL, Knut. **Lectures on Political Economy (Routledge Revivals): Two Volumes.** Routledge, 2013.

ZWICK, Elisa. **Os utópicos como pioneiros da concepção cooperativista.** Revista Espaço Acadêmico, v. 16, n. 186, p. 17-28, 2016.